



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3382–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	15
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	75

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	76
DIRETORIA GERAL	81

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação de Acórdão

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000038-85.2009.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ELFAS ELVAS

AGRAVADA: ROSANA LÚCIA SILVA PEREIRA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. PRESCRIÇÃO DECRETADA DE OFÍCIO SEM A OITIVA DA FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA. 1. Em execução fiscal, a prescrição ocorrida antes da propositura da ação pode ser decretada de ofício, com base no artigo 219, § 5º do CPC (redação da Lei nº. 11.051/04), independentemente da prévia ouvida da Fazenda Pública. 2. O regime do § 4º do artigo 40 da Lei nº. 6.830/80, que exige essa providência prévia, somente se aplica às hipóteses de prescrição intercorrente nele indicadas, o que não é o caso dos autos. Precedentes de ambas as Turmas do STJ da 1ª Seção. 3. Acórdão sujeito ao regime do artigo 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08 – Recurso Repetitivo. 4. Agravo Regimental conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 500.0038-85.2009.827.0000, acordaram os componentes do Colendo Tribunal Pleno desta Corte de Justiça, sob a Presidência da Desembargadora e Relatora Ângela Prudente, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo Regimental, mantendo-se in totum a decisão agravada (evento 12), nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Excelentíssimos Desembargadores Daniel de Oliveira Negry, Luiz Aparecido Gadotti, Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, Eurípedes Lamounier e Helvécio de Brito Maia Neto e os Juízes Adelina Maria Gurak, Gilson Coelho Valadares, Maysa Vendramini e Célia Regina Régis. Ausências justificadas dos Desembargadores José de Moura Filho e Ronaldo Eurípedes de Souza. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Acórdão de: 3 de julho de 2014.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 26/2014

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em palmas, em sua 23ª (vigésima terceira) sessão ordinária de julgamento, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2014, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos.

01-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5012078-60.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000076-23.2012.827.2739 – 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO.
AGRAVANTE : MARCIA DA COSTA REIS CARVALHO.
ADVOGADO(A) : JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO Nº 182-A E ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO Nº 2.025 E OUTROS.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROM. JUSTIÇA : JOÃO EDSON.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR – JUIZ CERTO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

02-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003426-08.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000738-59.2012.827.2715 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROM. JUSTIÇA : THAÍS CAIRO SOUZA LOPES.
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

03-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000071-87.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000856-96.2011.827.2706 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.
ADVOGADO(A) : MYLENE DAGRAVA NUNES BRAGA – OAB/TO Nº 3.584.
AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROM. JUSTIÇA : ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

04-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000072-72.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000856-96.2011.827.2706 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA.

ADVOGADO(A) : MYLENE DAGRAVA NUNES BRAGA – OAB/TO Nº 3.584.

AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PROM. JUSTIÇA : ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

05-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000597-54.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000856-96.2011.827.2706 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : RJ EMPREENDIMENTOS DE EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A) : ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO Nº 4.275.

AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS

AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PROM. JUSTIÇA : ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

06-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002827-69.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000175-04.2011.827.2741 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ.

ADVOGADO(A) : ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO Nº 1.874.

AGRAVADO : SOLANGE EDILDE ALVES SOUSA MENDONÇA.

ADVOGADO(A) : FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO Nº 4.265-B.

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

07-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004845-12.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.0006.0664-0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES.

AGRAVADO : CARMILENE ROCHA DA COSTA.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

08-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003274-57.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000109-63.2014.827.2728 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : KLÉDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO : DOMINGAS DOS SANTOS PINTO DE OLIVEIRA.
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

09-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005402-50.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM Nº 5001658-97.2012.827.2726 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

AGRAVANTE : JONY YUJI INADA E MARI FUKAMI INADA.
ADVOGADO(A) : SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA – OAB/TO Nº 4.677 E OUTROS.
AGRAVADO : PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S/A.
ADVOGADO(A) : WAISMAN AUGUSTO RIOS – OAB/GO Nº 13.315 E OUTROS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001600-44.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5019527-02.2013.827.2706 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROM. JUSTIÇA : ARAÍNA CESÁREA FERREIRA S. D’ALESSANDRO.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001410-81.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5036710-14.2013.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : ADERALDO MAURÍCIO JORGE.
ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000439-96.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5007471-33.2011.827.2729– 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.
AGRAVADO : **CLEUTER SILLAS PEREIRA GOMES.**
ADVOGADO(A) : CLARA SILVEIRA BALESTRA – OAB/TO Nº 4.750.
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO EM SUBSTITUIÇÃO.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002254-77.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE “PIONEIRO DO TOCANTINS PARA FINS DE AVERBAÇÃO E APOSENTADORIA Nº 5004910-65.2013.827.2729 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.
AGRAVADO : **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MOURA.**
ADVOGADO(A) : WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO Nº 4.167 E FERNANDA SOUZA BONTEMPO – OAB/TO Nº 4.602.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006809-40.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA Nº 5000178-16.2013.827.2705 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU -TO.

AGRAVANTE : **VALDIRENE PEREIRA CAMPOS E GEOVANI DE PAULA CORREIA.**
ADVOGADO(A) : JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR – OAB/TO Nº 4.945 E OUTROS.
AGRAVADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : TEOTÔNIO ALVES NETO.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001830-86.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5011645-38.2013.827.2722 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI -TO.

AGRAVANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.
AGRAVADO : **ANTONIO JURCELIANO DE SOUZA.**
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000604-46.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2010.0010.0972-7/0 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

AGRAVANTE : **LUCIANA BITTAR MOURÃO.**

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-A E OUTRO.

AGRAVADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA.

PROC. JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011454-11.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000751-09.2013.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS -TO.

AGRAVANTE : **ADAILTON PINTO DA SILVA.**

ADVOGADO(A) : THIAGO RODRIGUES ALENCAR – OAB/TO Nº 5.586 E MIRIELLE SOARES PEREIRA – OAB/TO Nº 5.895.

AGRAVADO : **KLINGER BRENTINI BRANQUINHO.**

ADVOGADO(A) : GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR – OAB/TO Nº 5.193-A.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009379-96.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO Nº 5000274-32.2013.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL -TO.

AGRAVANTE : **EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BONINI.**

ADVOGADO(A) : ENY DA SILVA SOARES – OAB/SP Nº 25.806 E ANDRÉ LUIS FICHER – OAB/TO Nº 5.761-A, OAB/SP Nº 232.390.

AGRAVADO : **RAGNINI & DALLA COSTA LTDA.**

ADVOGADO(A) : RAFAEL DALLA COSTA – OAB/TO Nº 4.696.

AGRAVADOS : **LEILA COSTA CAMARGO E OUTRO.**

ADVOGADO(A) : DAVID CAMARGO JANZEN – OAB/TO Nº 4.918.

AGRAVADOS : **IRINEU DERLI LANGARO E OUTROS.**

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001118-96.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2008.0002.2665-0/0 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAÍ-TO.

AGRAVANTE : **DROGARIA SÃO GABRIEL E PAULO PEREIRA BARROS.**

ADVOGADO(A) : ROSANIA RODRIGUES GAMA – OAB/TO Nº 2.945-B.

AGRAVADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

PROM. JUSTIÇA : ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO EM SUBSTITUIÇÃO.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

20-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002326-18.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS Nº 5004155-17.2013.827.2737 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

AGRAVANTE : E. V. B. J.
ADVOGADO(A) : RENATO GODINHO – OAB/TO Nº 2.550 E ARIEL CARVALHO GODINHO – OAB/TO Nº 5.607.
AGRAVADO : E. M. B. V.
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005994-43.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5027147-30.2012.827.2729 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROC. MUNICÍPIO : FÁBIO BARBOSA CHAVES.
AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS E DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : CARLOS CANROBERT PIRES.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

22-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009276-89.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5017031-28.2012.827.2729 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROC. MUNICÍPIO : ADRIANO ELIAS PORTO.
AGRAVADO : INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E POLÍTICA.
ADVOGADO(A) : DENIS RODRIGO GHISLENI – OAB/TO Nº 5.689 E ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO Nº 2.402.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

23-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000795-91.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO POPULAR Nº 5001364-75.2008.827.2729– 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

REQUERENTE : MARIA ELENI FEIJAO CARNEIRO E OUTROS.
ADVOGADO(A) : EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO – OAB/TO Nº 2.060 E OUTRO.
REQUERIDO : MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.
PROC.MUNICÍPIO : MOEMA N. FERREIRA NUNES.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

24-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001967-68.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5028597-08.2012.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.
IMPETRANTE : MARCIA REGINA BUSO RODRIGUES.
ADVOGADO(A) : ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO Nº 2.583 E OUTRO.
IMPETRADO : INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROC. ESTADO : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
4ª TURMA JULGADORA
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

25-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001521-65.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000156-83.2013.827.2728 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO -TO.
IMPETRANTE : IRONETE ALVES SARAIVA BECHER.
ADVOGADO(A) : JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA – OAB/TO Nº 2.709-A.
IMPETRADO : SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO.
ADVOGADO(A) : RENATO DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 4.721 E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

26-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001468-84.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO Nº 5000073-08.2001.827.2722 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.
REQUERENTE : MUNICÍPIO DE GURUPI.
PROC. MUNICÍPIO : EZEMI NUNES MOREIRA – OAB/TO Nº 904 E OUTROS.
REQUERIDO : REIS & ARAÚJO LTDA-ME E MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO REIS.
ADVOGADO(A) : RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA – OAB/TO Nº 476 E SANDRA NAZARÉ CARNEIRO VELOSO – OAB/TO Nº 2.023.
REQUERIDOS : NANIO TADEU GONÇALVES, OLIVEIROS AUGUSTO DE SOUZA FILHO, LUIZ FERNANDO TEIXEIRA, ACILON PEREIRA ANDRADE.
ADVOGADO(A) : MÁRIO ANTÔNIO CAMARGOS – OAB/TO Nº 37-B E NIVAIR VIEIRA BORGES – OAB/TO Nº 1.017.
REQUERIDOS : NEWTON RIBEIRO VIANA.
ADVOGADO(A) : JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 41-A E HAVANE MAIA PINHEIRO – OAB/TO Nº 3.775.
REQUERIDO : ALDEMIR ARAÚJO REIS.
ADVOGADO(A) : VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO – OAB/TO Nº 83-B.
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006059-89.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000993-02.2012.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS -TO.
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : MARCO PAIVA DE OLIVEIRA.
APELADO : **MELÍCIA BARTOZOTTO FILATIER.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : **DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**
1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR – JUIZ CERTO**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000433-89.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5010327-67.2011.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.
APELANTE : **JAHINY ALMEIDA GUIMARAES.**
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTRO.
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000749-05.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5003809-95.2010.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.
APELANTE : **MANUELA NUNES FERREIRA CÂMARA.**
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTRO.
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : PAULA SOUZA CABRAL.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000733-51.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000394-46.2006.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.
APELANTE : **KILVIO DYEGO PASSOS KERN.**
ADVOGADO(A) : GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO Nº 3.090.
APELADO : **MUNICÍPIO DE PALMAS – TOCANTINS.**
PROC. MUNICÍPIO : FÁBIO BARBOSA CHAVES.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008420-28.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁ.
REFERENTE : ALVARÁ JUDICIAL Nº 5000053-39.2009.827.2721 – 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARÁ-TO.
APELANTE : **F. R. DE A. REPRESENTADO POR SUA GENITORA I. C. R. P. DE A. E J. DE A. R., ASSISTIDO POR SEU AVÔ PATERNO J. P. R.**
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.
APELADO : **SEM PARTE RÉ.**

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUIZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011225-51.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE : EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 5000136-36.2011.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL -TO.

APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A) : POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO Nº 1.807-B E OUTROS.
APELADO : SEBASTIÃO SILVÉRIO MARCELINO.
DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUIZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5012075-08.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000602-60.2010.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

1º APELANTE : ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A) : FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA – OAB/TO Nº 2.579, ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO Nº 1.464 E OUTROS.
2º APELANTE : SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS S/A.
ADVOGADO(A) : MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/GO Nº 17.756-A E MARIA DAS GRAÇAS R. DE MELO – OAB/SP 96.226 E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 4.093.

APELADO : JOSÉ NIVALDO BORGES DA SILVA.
ADVOGADO(A) : MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO Nº 214-A.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUIZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000268-42.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5038746-29.2013.827.2729 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : LAMAR FONSECA.
ADVOGADO(A) : TIAGO COSTA RODRIGUES – OAB/TO Nº 1.214.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUIZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000442-51.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5010328-52.2011.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : REIJANE ROCHA CASTRO E OUTROS.
ADVOGADO(A) : VINÍCIUS MIRANDA – OAB/TO Nº 4.150 E OUTROS.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : **FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.**
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000688-47.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000717-31.2013.827.2721 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁÍ -TO.

APELANTE : **FLORIONICE SILVA DOS SANTOS SOUSA.**
ADVOGADO(A) : ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO – OAB/TO Nº 372.
APELADO : **AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**
ADVOGADO(A) : ALEXANDRE YUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4.110-A (EXCLUSIVIDADE).
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008614-28.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5008509-80.2011.827.2729 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **NAIZA RAQUEL RIBEIRO ARAÚJO.**
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTRO.
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011150-12.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5003524-05.2010.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **NEIDE MARTINS COELHO.**
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTRO.
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007466-79.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000980-40.2012.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

APELANTE : **NOEMES XAVIER DE OLIVEIRA.**
ADVOGADO(A) : GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO Nº 732.
APELADO : **OI S.A.**

ADVOGADO(A) : ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO – OAB/RJ Nº 74.802 E JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790 E OUTROS.
RELATORA : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007469-34.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000982-10.2012.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS -TO.

APELANTE : RITA ALVES BARROS.
ADVOGADO(A) : GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO Nº 732.
APELADO : OI S.A.
ADVOGADO(A) : ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO – OAB/RJ Nº 74.802 E JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790 E OUTROS.

RELATORA : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005584-36.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5010794-81.2012.827.2706 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

1ºAPELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
2ºAPELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROC. MUNICÍPIO : ALESSANDRA VIANA DE MORAIS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROM. JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5012063-91.2013.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5032319-16.2013.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO(A) : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4.110-A (EXCLUSIVIDADE).
APELADO : GLEYBISON BISPO DOS SANTOS.
RELATORA : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000289-64.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000066-64.2011.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO(A) : HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP Nº 150.060 E CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO Nº 4.258-A E OUTROS.
APELADO : VALDIRENE SILVA SAMPAIO.

DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
RELATORA : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007093-48.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5027504-73.2013.827.2729 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : SÍLVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROM. JUSTIÇA : ZENAIDE APARECIDA DA SILVA.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002410-19.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000019-18.2010.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS -TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
PROC. MUNICÍPIO : PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES.
APELADO : ANA LUISA NOBRE DE SOUSA NEVES.
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO EM SUBSTITUIÇÃO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001223-73.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5010445-09.2012.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROM. JUSTIÇA : CARLOS GAGOSSIAN JÚNIOR.
APELADO : JOÃO BATISTA SILVA PETTERSEN E OUTRA.
ADVOGADO(A) : PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO Nº 1.337-B.
PROC. JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR - JUIZ CERTO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002842-38.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000269-89.2002.827.2706 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROC. MUNICÍPIO : JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR.
APELADO : RAIMUNDO FERREIRA.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001498-22.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : MEDIDA SOCIOEDUCATIVA Nº 5004410-90.2013.827.2731 – 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS -TO.

APELANTE : **ADOLESCENTE.**
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROM. JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
PROC. JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001753-77.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº 5005852-68.2011.827.2729 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : **INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.**
PROC. FEDERAL : ANTÔNIO DE MOURA CAVALCANTI NETO.
APELADO : **ANA MARIA NETO MILHOMEM.**
DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR - JUIZ CERTO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002213-64.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5002631-78.2013.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

1º APELANTE : **WALTER GONÇALVES.**
ADVOGADO(A) : JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO Nº 1.317 E OUTROS.
1º APELADO : **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.**
ADVOGADO(A) : LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO Nº 5.143-B (EXCLUSIVIDADE).
2º APELANTE : **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.**
ADVOGADO(A) : LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO Nº 5.143-B (EXCLUSIVIDADE).
2º APELADO : **WALTER GONÇALVES.**
ADVOGADO(A) : JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO Nº 1.317 E OUTROS.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR - JUIZ CERTO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000079-52.2009.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.0010.7850-6/0 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

1º APELANTE : **VALDIVINO ALVES DE SOUZA.**
ADVOGADO(A) : LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ – OAB/TO Nº 4.417 E OUTROS.
1º APELADO : **MAPRE SEGUROS GERAIS S/A.**
ADVOGADO(A) : VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO Nº 2.040 (EXCLUSIVIDADE).
2º APELANTE : **MAPRE SEGUROS GERAIS S/A.**

ADVOGADO(A) : VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO Nº 2.040 (EXCLUSIVIDADE).
2º APELADO : VALDIVINO ALVES DE SOUZA.
ADVOGADO(A) : LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ – OAB/TO Nº 4.417.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO REVISOR - JUIZ CERTO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO VOGAL

52-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002041-25.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000038-73.2009.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.
ADVOGADO(A) : EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA – OAB/TO Nº 402-B.
APELADO : LUIZA COSTA DE ARAUJO.
ADVOGADO(A) : ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO Nº 1.440-A.
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO EM SUBSTITUIÇÃO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO REVISOR - JUIZ CERTO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO VOGAL

53-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002048-17.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000439-03.2012.827.2709 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ARRAIAS.
ADVOGADO(A) : EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO Nº 572-A E OUTROS.
APELADO : ARIONE GONÇALVES JÚNIOR.
ADVOGADO(A) : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO Nº 2.350.
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO EM SUBSTITUIÇÃO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO REVISOR - JUIZ CERTO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO VOGAL

54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002717-70.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000059-87.2002.827.2722 – VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO : SEBASTIANA DE SOUSA PINTO E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO VOGAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004299-08.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO COM PEDIDO ALTERNATIVO DE REVISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C.C. DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES Nº 5041473-58.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ALEXANDRE FLEURY JARDIM

AGRAVADOS: JOSÉ ADMAR BRITO MIRANDA JÚNIOR E MÁRCIA PIRES LÔBO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

E M E N T A: PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO COM PEDIDO ALTERNATIVO DE REVISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO. BLOQUEIO DE BENS. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS. AUSÊNCIA. INDEFERIMENTO MANTIDO. O acolhimento do pedido de antecipação de tutela exige a pronta constatação, mediante prova inequívoca, da verossimilhança das alegações, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. A existência de dúvidas no contexto fático distancia as alegações da verossimilhança necessária à antecipação da tutela para determinar o bloqueio judicial de todos os bens imóveis descritos na exordial e pessoais dos agravados, bem como a devolução ao agravante da administração de seu patrimônio originário, até o julgamento de mérito da ação, sendo prudente, portanto, aguardar o amadurecimento do feito para se obter maiores elementos para o exame da questão, podendo a tutela ser reexaminada futuramente.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 0004299-08.2014.827.0000, nos quais figuram como Agravante Alexandre Fleury Jardim e como Agravados José Admar Brito Miranda Júnior e Márcia Pires Lôbo. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para manter inalterada a decisão de indeferimento da tutela antecipada combatida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores MOURA FILHO-Vogal e DANIEL NEGRY-Vogal. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES-Presidente/Vogal e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 2 de julho de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em Substituição.

APELAÇÃO Nº 0002840-68.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000262-97.2002.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

APELADA: NEURACY CASTRO DE SOUSA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

E M E N T A: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. CITAÇÃO VÁLIDA. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. DEMORA DA CITAÇÃO. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. SENTENÇA CASSADA. Tendo sido os créditos tributários constituídos em 1992 a 2000 e a ação de Execução Fiscal ajuizada em 31/12/2001, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar nº 118/2005. Inexistindo citação válida na ação executória, pode o magistrado, de ofício, reconhecer a prescrição do crédito tributário, ao argumento de inexistência de causa interruptiva da prescrição, salvo se a citação não ocorreu por motivos inerentes ao mecanismo da justiça. *In casu*, não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU dos anos de 1997 a 2000, pois a citação da executada não foi efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários, por morosidade da justiça, que apesar de ter deferido em 14/6/2007 o pedido de expedição mandado de citação da executada feito pelo exequente em 22/10/2004 em razão do não pagamento do parcelamento pela terceira interessada, não providenciou a expedição do mandado citatório até a prolação da sentença em 28/6/2012 (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça). A inobservância do prazo prescricional, pela Fazenda Pública Municipal, de cinco anos da constituição do crédito tributário para ajuizamento da ação de Execução Fiscal, leva a decretação, de ofício, dos créditos tributários. Assim, deve-se manter a prescrição dos créditos tributários referentes a débitos de IPTU dos anos de 1992 a 1996, decretada de ofício pelo magistrado singular, pois prescritos quando do ajuizamento da ação em 2001.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0002840-68.2014.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Araguaína-TO e Apelado Neuracy Castro de Sousa. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, em razão da morosidade da justiça, deu parcial provimento ao recurso para (i) manter a prescrição dos créditos tributários descritos na CDAM no 0003556, referentes a débitos de IPTU's dos anos de 1992, 1993, 1994, 1995 e 1996; (ii) afastar a

prescrição dos créditos tributários descritos na CDAM no 0003556, referentes a débitos de IPTU's dos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000 e consequentemente, determinou o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da Ação de Execução Fiscal no 5000262-97.2002.827.2706, nos termos do voto do Relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votou, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Vogal que havia votado na sessão do dia 25/06/2014. Voto vencido da Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK-Vogal que negou

provimento ao recurso, por não vislumbrar reparos a fazer na sentença proferida na instância singela, que reconheceu estar, na espécie, configurada a incidência do instituto da prescrição, e, por consequência, declarou extintas as obrigações tributárias descritas nas CDA's que intuíram o feito executivo, protestando pela juntada do voto escrito. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Presidente/ Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA

VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 2 de julho de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em Substituição

APELAÇÃO No 0002808-63.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 000260-30.2002.827.2706 (2012.0003.6648-4/0), DA 2ª VARA DOS FEITOS, DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

APELADO: BENEDITO APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

E M E N T A: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU REFERENTES AOS ANOS DE 1992, 1995 E 1998. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. CITAÇÃO VÁLIDA. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. DEMORA DA CITAÇÃO. DESÍDIA DA EXEQUENTE. REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. DESNECESSIDADE. SENTENÇA

MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. Tendo sido os créditos tributários constituídos em 1992, 1995 e 1998 e a ação de Execução Fiscal ajuizada em 31/12/2001, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. Assim, inexistindo citação válida na ação executória, pode o magistrado, de ofício, reconhecer a prescrição do crédito tributário, ao argumento de inexistência de causa interruptiva da

prescrição, salvo se a citação não ocorreu por motivos inerentes ao mecanismo da justiça. *In casu*, os créditos tributários referentes a débitos de IPTU dos anos de 1992 e 1995 já estavam prescritos quando do ajuizamento da ação executória, posto ter transcorrido o prazo prescricional de cinco anos da constituição até o ajuizamento da ação em 31/12/2001 e o crédito tributário referente a débito de IPTU do ano de 1998 prescreveu no curso do processo, posto a Fazenda Pública Municipal ter sido desidiosa no andamento do processo, mantendo-se inerte desde a comunicação do parcelamento do débito até 30/3/2004 – data em que procedeu a juntada da memória de cálculo atualizada em cumprimento ao impulso dado pelo magistrado em 11/10/2002.

A C Ó R D ã O: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0002808-63.2014.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Araguaína e Apelado Benedito Aparecido da Silva. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Apelação e, no mérito, negou-lhe provimento para manter inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Vogal e a Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 18 de junho de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em substituição

APELAÇÃO No 0002799-04.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 5000250-83.2002.827.2706 (2012.0003.6642-5/0), DA 2ª VARA DOS FEITOS, DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

APELADO: JOSÉ FEBRONIO DA SILVA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

E M E N T A: EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU REFERENTES AOS ANOS DE 1996 A 2000. CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE

JUSTIÇA. APLICABILIDADE. Sendo os créditos tributários referentes a débitos de IPTU dos anos de 1996 a 2000 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no ano de 2001, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118 de 2005. *In casu*, não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a débitos de IPTU dos anos de 1997 a 2000, pois a citação do executado não foi efetivada de modo a interromper o lustro prescricional de todos os créditos tributários por morosidade da justiça, uma vez que a parte exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal (22/12/2001), porquanto, o despacho citatório proferido em 27/12/2001 foi cumprido somente em 27/4/2005 com a citação do executado. (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça). A inobservância do prazo prescricional, pela Fazenda Pública Municipal, de cinco anos da constituição do crédito tributário para ajuizamento da ação de Execução Fiscal, leva a decretação, de ofício, do crédito tributário. Assim, deve se manter a prescrição do crédito tributário referentes ao débito de IPTU do ano de 1996, decretada de ofício pela magistrada singular, pois prescritos quando do ajuizamento da ação em 2001.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0002799- 04.2014.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Araguaína-TO e Apelado José Febrônio da Silva. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, em razão da morosidade da justiça, deu parcial provimento ao recurso para (i) manter a prescrição do crédito tributário descrito na CDAM no 0002189/2001 referente ao IPTU de 1996, pois prescrito quando do ajuizamento da ação; (ii) afastar a prescrição dos créditos tributários descritos na CDAM no 0002189/2001, referente a débito de IPTU's dos anos de 1997 a 2000 e, conseqüentemente, determinou o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal no 5000250-83.2002.827.2706, com o cumprimento do Despacho constante do Evento 1 – DESP6, fl. 01, o qual deverá ser cumprido após intimação da Fazenda Pública para atualização do crédito fiscal, nos termos do voto do Relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votou, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Vogal. Voto vencido da Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK-Vogal que não conheceu o recurso e protestou pela juntada do voto divergente aos autos. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 18 de junho de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em Substituição

APELAÇÃO No 0002744-53.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 5000065-94.2002.827.2722 (10.643/02), DA 1ª VARA DOS FEITOS, DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADA: GARRA SOM COM. VAREJ. PESCA E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E OUTROS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

E M E N T A: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. ICMS E ACESSÓRIOS. CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA (CDA). REQUISITOS DE VALIDADE. ARTIGO 2º, § 5º, DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. ARTIGO 202 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. AUSÊNCIA. NULIDADE DA CDA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDA. Inexistindo na CDA no 841/2002 os requisitos indispensáveis para sua validade, tais como ano exercício/período em que ocorreu o fato gerador, informações acerca da Auto de Infração de débitos de ICMS, data da decisão do Processo Administrativo oriundo de Auto de Infração, data da intimação do devedor da decisão proferida no processo administrativo, indicação no título executivo da data da constituição definitiva do crédito tributário, a decretação de nulidade e a consequente extinção da ação executória é medida que se impõe, haja vista impedir o controle do processo pelo juiz e, ao executado, o exercício da ampla defesa, em especial da ocorrência da prescrição da pretensão executiva.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0002744- 53.2014.827.0000, no qual figuram como Apelante Fazenda Pública Estadual (Estado do Tocantins) e Apelados Garra Som Com. Varej. Pesca e Acessórios para Veículos e Outros. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso de Apelação e, no mérito, negou-lhe provimento para manter inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores MOURA FILHO-Vogal e DANIEL NEGRY-Vogal. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES-Presidente/Vogal e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 2 de julho de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em Substituição

APELAÇÃO No 0002719-40.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 5000060-72.2002.827.2722 (10.376/02), DA 1ª VARA DOS FEITOS, DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADOS: DOM SALERNO RESTAURANTE LTDA E OUTROS
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

E M E N T A: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. ICMS E ACESSÓRIOS. CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA (CDA). REQUISITOS DE VALIDADE. ARTIGO 2º, § 5º, DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. ARTIGO 202 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. AUSÊNCIA. NULIDADE DA CDA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. Inexistindo na CDA no E-1214 de 19/11/2001 os requisitos indispensáveis para sua validade, tais como ano exercício/período em que ocorreu o fato gerador, informações acerca da Auto de Infração de débitos de ICMS, data da decisão do Processo Administrativo oriundo de Auto de Infração, data da intimação do devedor da decisão proferida no processo administrativo, indicação no título executivo da data da constituição definitiva do crédito tributário, a decretação de nulidade e a consequente extinção da ação executória é medida que se impõe, haja vista impedir o controle do processo pelo juiz e, a empresa executada, o exercício da ampla defesa, em especial da ocorrência da prescrição da pretensão executiva.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0002719-40.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Fazenda Pública do Estado do Tocantins e Apelados Dom Salerno Restaurante Ltda. e Outros. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso de Apelação e, no mérito, negou provimento para manter inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Vogal e a Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 18 de junho de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em Substituição

APELAÇÃO No 0002667-44.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 5000019-37.2004.827.2722 (12.279/04), DA 1ª VARA DOS FEITOS, DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADAS: C. M. DA SILVA E CLEUZA MARIA DA SILVA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

E M E N T A: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INTERRUÇÃO. DESPACHO CITATÓRIO. ARTIGO 8º, § 2º, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL. INAPLICABILIDADE. . CITAÇÃO VÁLIDA. ARTIGO 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. APLICABILIDADE NAS AÇÕES AJUIZADAS ANTES DA ALTERAÇÃO PELA LEI COMPLEMENTAR No

118/2205. CITAÇÃO VIA EDITAL. AFIXAÇÃO NO PLACARD DO FÓRUM. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. APLICABILIDADE DA SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO. A Lei de Execução Fiscal por ser ordinária, não pode se sobrepor ao Código Tributário Nacional (Lei Complementar), sob pena de infringência à hierarquia das normas. Assim, inaplicável o artigo 8º, § 2º, da Lei de Execuções Fiscais que dispõe ser o despacho citatório marco interruptivo da prescrição do crédito tributário, posto tal matéria ser regida pelo art. 174 do Código Tributário Nacional, segundo o qual a citação pessoal o marco interruptivo da prescrição nas ações ajuizadas antes da nova redação dada ao supracitado artigo pela Lei Complementar no 118/2005, que estabelecer ser o despacho marco interruptivo da prescrição. *In casu*, tendo sido o crédito tributário constituído em 2002 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no ano de 2004, a citação válida é o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário (Aplicabilidade do artigo art. 174 do Código Tributário Nacional, antes da nova redação pela Lei Complementar no 118/2005). Expedido Edital para citação da executada cabe a escrivania providenciar a publicação no *placard* do Fórum, bem como a remessa da matéria para publicação no Diário da Justiça e ou a entrega para a parte providenciar a publicação. Portanto, não tendo a escrivania adotado tais providências e tendo o feito permanecido paralisado em cartório desde a expedição do edital em 6/4/2005 até a prolação da sentença em 7/5/2009, a aplicação da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça é medida que se impõe, pois configurada a morosidade da justiça.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0002667- 44.2014.827.0000, no qual figuram como Apelante Fazenda Pública do Estado do Tocantins e Apelado C. M. da Silva e Cleusa Maria da Silva. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por maioria de votos, conheceu do recurso e, no mérito deu-lhe provimento para cassar a sentença que decretou a prescrição dos créditos tributários descritos na A-321/2004, de 12/4/2004 e, conseqüentemente, determinou o prosseguimento do feito na Comarca de origem, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votou, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Vogal que havia votado na sessão do dia 25/06/2014. Voto vencido da Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK-Vogal que negou provimento ao recurso, por não vislumbrar reparos a fazer na sentença proferida na instância singela, que reconheceu estar, na espécie, configurada a incidência do

instituto da prescrição, e, por consequência, declarou extintas as obrigações tributárias descritas nas CDA's que intuíram o feito executivo, protestando pela juntada do voto escrito. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente/ Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 2 de julho de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em Substituição

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2011.0011.5033-9 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: JOSÉ LUIZ FAGUNDES

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB/TO 2.350

Requerido: BANCO DO BRASIL

Rep. Jurídico: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS OAB/TO 5.478-A

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000135-62.2011.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0008.2848-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO

Requerido: MUNICIPIO DE ALMAS

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000045-59.2008.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0004.9025-0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: DOLORES LIMA DA SILVA

Requerente: ZUCLEIDE CARDOSO DA CRUZ

Requerente: HELENA DE CÁCIA MAIA RODRIGUES DE ALMEIDA

Requerente: ANA MARIA CARVALHO NUNES

Requerente: CONSTANCIA VALADARES RODRIGUES

Requerente: MARIA SOLANGE DE SANTANASOUSA

Requerente: WANDER LANNA GOMES DA FONSECA

Requerente: LÉIA FERREIRA DA SILVA

Requerente: PATRÍCIA JOSÉ ARAÚJO

Requerente: MONICA DA SILVA NUNES

Requerente: PAULO WANDERSON JOSÉ RIBEIRO

Requerente: LUZIMAR RIBEIRO XAVIER AMARANTE

Requerente: HELVES SHAID FRANCISCO TITO

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB/TO 2.350

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS/EADECON EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

Rep. Jurídico: JOÃO CASILLO OAB/PR 3.903

Rep. Jurídico: KARINA DE OLIVEIRA FABRIS DOS SANTOS OAB/PR 44.164

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000138-17.2011.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0001.2167-8(1.302/2005) – EFETIVAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

Requerente: MUNICIPIO DE ALMAS

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

Requerido: NARCISO ALVES BORGES

Rep. Jurídico: JALES JOSÉ COSTA VALENTE

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-52.2005.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0011.1841-7 – BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA

Requerente: RAQUEL GUEDES ARRAIS

Requerido: T.B.V.

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000057-39.2009.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2005.0003.3649-3 – BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA

Requerente: LEANDRO LORENÇO

Requerente: SOZANO SOUSA GOMES

Requerente: RAIMUNDO FILHO DE SOUSA

Requerido: W.S.S..

Requerido: W.C.M.

Requerido: J.C.R.A.

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000012-40.2006.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2006.0007.4992-3 – BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA

Requerente: LUIZ JESUS CARDOSO DOS SANTOS

Requerido: G.S.S.

Requerido: Z.F.S.

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000013-25.2006.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0002.0920-6 – BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA

Requerente: LEIDISON PEREIRA DOS SANTOS

Requerido: A. S. R. A.

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000058-24.2009.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0002.0904-4 – ATO INFRACIONAL

Requerente: JUSTIÇA PÚBLICA

Requerido: A. S. R. A.

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000059-09.2009.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0002.1570-2(622/2000) – EXECUÇÃO DE HONORARIOS CONTÁBEIS

Requerente: JURISCON ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

Rep. Jurídico: ADRIANO FREITAS CAMAPUM VASCONCELOS OAB/SP 265.202

Requerido: MUNICIPIO DE ALMAS

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-21.2000.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0006.3330-1 – APOSENTADORIA

Requerente: FERNANDO PEREIRA MARQUES

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50000047-92.2009.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0008.4554-4 – REIVINDICATORIA

Requerente: FLÁVIO LUIZ DOS REIS

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGERIA FERNANDES OAB/TO 2.350

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50000047-92.2009.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de

10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0010.4276-7 – DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: LINDAURA BATISTA DE SOUSA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BEIJAMIN FERNANDES DE SOUSA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50000055-35.2010.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0001.6010-1 – BUSCA E APREENSÃO DE MENORES

Requerente: MARIA IDELCI FONSECA DA SILVA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: WESLEY MARQUES DO NASCIMENTO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50000132-10.2011.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0012.0673-1 – SUPRIMENTO DE CAPACIDADE PARA CASAMENTO

Requerente: ELISANGELA DE SOUZA LIMA

Requerente: BENTO GOMES DE SOUSA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50000054-84.2009.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 725/2001 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Requerido: NEURIVAN MARQUES DE SOUZA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000913-15.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0001.4590-9 – DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: O ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: ABERLADO MOURA DE MATOS

Requerido: ANTONIO OLIVEIRA DA COSTA

Requerido: MARILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000535-42.2012.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 148-02

E-PROC: 0000925-29.2014.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: GILVAN PEREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0009.8042-7

E-PROC: 5000137-32.2011.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADO: DOMINGOS CRISÓSTOMO FERNANDES

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2009.0009.1765-0

E-PROC: 5000068-68.2009.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADO: PLÍNIO LÚCIO PEREIRA RESENDE

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2010.0010.9956-4

E-PROC: 5000049-28.2010.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADO: JOSÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0006.6948-9

E-PROC: 5000152-98.2011.827.2701

AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA)

DENUNCIADO: ARNALDO FERREIRA DE ALMEIDA MOURA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0002.6871-9

E-PROC: 5000151-16.2011.827.2701

AÇÃO: GUIA DE RECOLHIMENTO

DENUNCIADO: JOSCIAR BISPO ARAÚJO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2009.0005.5332-2

E-PROC: 5000067-83.2009.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADO: ABRÃO SOARES DA SILVA SANTOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2008.0010.3222-0

E-PROC: 5000048-14.2008.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADO: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0002.6869-7

E-PROC: 5000147-76.2011.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADA: ANE NAIANE RIBEIRO DE SOUZA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0004.9033-0

E-PROC: 5000148-61.2011.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADA: MARIA DIVINA OLAIA REIS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0004.1841-9

E-PROC: 5000149-46.2011.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADO: JORGE ROBERTO DOS SANTOS ALVES

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2010.0005.0353-1

E-PROC: 5000054-50.2010.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADO: EVILAR BATISTA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2009.0008.4539-0

E-PROC: 5000064-31.2009.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADO: EGUINALDO CONCEIÇÃO DA SILVA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0002.6858-1

E-PROC: 5000143-39.2011.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADOS: DANIEL GUEDES DOS ANJOS E MARIA DIVINA OLAIVAS DOS REIS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0000.7735-2

E-PROC: 5000144-24.2011.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADA: ROSANA PEREIRA SOARES BARBOSA E OUTROS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2009.0003.4684-0

E-PROC: 5000063-46.2009.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADO: JOÉLIO EVANGELISTA VARANDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0008.3540-0

E-PROC: 5000145-09.2011.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADO: EDIJALMA GONÇALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0003.1501-6

E-PROC: 5000146-91.2011.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADO: LUIZ CARLOS MENEZES SILVA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2008.0007.4256-9

E-PROC: 5000047-29.2008.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADOS: CLAUDINO FRANCISCO BARBOSA E VÂNIO PEREIRA CARVALHO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-

Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0002.6859-0

E-PROC: 5000142-54.2011.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADO: VALDECI PEREIRA DOS REIS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2010.0010.4266-0

E-PROC: 5000053-65.2010.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

DENUNCIADO: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2009.0008.4564-1

E-PROC: 5000065-16.2009.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: ROLF RANSCY BARBOSA PEREIRA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo n.5001067-76.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): JOSÉ AIRES DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a). Sentença: “(...) Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **CLEIO MARQUES DUARTE LTDA** na **ação de cobrança** proposta contra **José Aires da Silva**, condenando o requerido ao pagamento da importância de R\$461,85 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. Fica desde já intimada a parte requerida para, após o trânsito em julgado, proceder ao cumprimento da sentença, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, sob pena de multa de 10% (dez por cento). P.R.I. Alvorada, 09 de julho de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito”.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2009.0011.1866-2/0

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Maria Rosa Aragão

Adv. DR. NELSON SOUBHIA- OAB/TO nº 3.996

Requerido:INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO fls. 69: “Manifeste o autor, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se.Cumpra-se.Araguaçu, 7/maio/14. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.”

ARAGUAINA
1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 9.041/01

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: MARLENE DE ALMEIDA BRANDÃO
ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. MAURINA JÁCOME SANTANA - OAB/TO Nº. 1.509-B
OBJETO: intimação da Advogada da autora para manifestar sobre a certidão exarada às fls. 55 dos autos em epigrafe.

AUTOS Nº 2010.0005.5337-7/0

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO e Outros
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ELI GOMES DA SILVA FILHO - OAB/TO Nº. 2.796
REQUERIDO: JOVAI LOPES MARTINS RIBEIRO
OBJETO: intimação do Advogado do autor para manifestar sobre a certidão exarada às fls. 54 dos autos em epigrafe.

AUTOS Nº 2011.0000.4889-1/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL
REQUERENTE: ERIVANIA ROCHA BATISTA
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. FABIANO CALDEIRA LIMA - OAB/TO Nº. 2.493-B
REQUERIDO: MKARCOS RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: intimação do Advogado do autor para manifestar sobre a certidão exarada às fls. 28 dos autos em epigrafe.

AUTOS Nº 2012.0006.0654-0/0

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: KUAN TELES DA SILVA
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ANTONIO CESAR PINTO FILHO - OAB/TO Nº. 2.805.
REQUERIDO: NELSON MELO SOUZA
OBJETO: intimação do Advogado do autor para manifestar sobre a certidão exarada às fls. 19 dos autos em epigrafe.

AUTOS Nº 2008.0002.1999-8/0

AÇÃO: GUARDA.
REQUERENTE: C.C.D.F.P
ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ - OAB/TO Nº. 1375-B.
REQUERIDO: MG.D.F.N.P/M.P.D.S/M.L.F.N.D.P/E.F.G.
OBJETO: Em razão da certidão de fls. 22, informar no prazo de 05 dias os atuais e completos endereços das requeridas Matilde Pereira da Silva e Eliza Ferreira Gonçalves.

PROCESSO Nº 528/11-ADM.

Natureza: COMUNICAÇÃO DE CARGA DE AUTOS COM EXCESSO DE PRAZO
Comunicante: ESCRIVANIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Comunicado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ADVOGADOS INTIMANDOS:

DR. ADALBERTO AMBRÓSIO DE SOUZA – OAB/PA. 2227:
Autos nº 013/89/Inventário/Severino Correia Cavalcante/Espólio de Divino Lopes da Silva – Autos nº 3741/95/Inventário/Maria Luiza Lopes/ Espólio de Izídia Cândida de Jesus.
Dr. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1976:
Autos nº 9978/01/Divórcio Consensual/Climerio Ferreira de Araújo e Andiana Barros Araújo
Drª IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO. 105-B, Drª LARA ROSANY DINIZ – OAB/TO. 5546 e Dr. FRANCISCO JOSÉ DO CARMO – OAB/TO. 1452-B:
Autos nº 2009.0009.6105-6/Cautelar de Arrolamento de Bens/Giovanna Karla Barros Fernandes do Carmo/Francisco José do Carmo
DR. GIANCARLO GIL DE MENEZES – OAB/TO. 2918:
Autos nº 2007.0000.7675-9/Arrolamento Sumário/Ana Brito Pego e Outros/Espólio de José de Araújo Pego
Dr. LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO. 1929
Autos nº 9399/01/Investigação de Paternidade/H.A./P.R.M.
Drª MARIA EURIPA TIMÓTEO – OAB/TO. 1263-B:
Autos nº 138/86/Separação Litigiosa/Zilma Pereira da Silva/João da Mata Alves Silva

Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO. 284-A

Autos nº 3755/95/Alvará/Tatiane Moraes Leite e Outros – Autos nº 1155/91/Revisão e Reforço de Pensão/Edimê Cruz/Custódio Vieira de Souza – Autos nº 4384/96/Busca e Apreensão de Menor/Ana Paula Dias Pereira/Aldaci Gomes da Silva

Drª EUSIRENE NOGUEIRA DA SILVA – OAB/GO. 6047

Autos nº 1891/92/Divórcio Litigioso/Eunice Nogueira de Oliveira e Francisco de Oliveira Leite Filho

Dr. ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO. 1440-A

Autos nº 10215/03/Interdição/Maria do Espírito Santo Pimentel/Raimunda Alves de Castro

SENTENÇA: “Vistos, em correição. Trata-se de Procedimento Administrativo no qual a Escrivania deste Juízo, através da Srª Escrivã, comunicou a existência de autos com carga para advogados e perito médico com excesso de prazo. Acompanharam a Certidão de fls. 02/05 os documentos de fls. 06/21-A, os quais comprovam as várias providências adotadas pela Serventia objetivando a restituição dos autos. Através do despacho exarado à fl. 33, foi determinada a busca e apreensão dos autos noticiados na referida Certidão de fls. 02/05 e que encontravam-se com carga aos Patronos com endereço certo. Diligências infrutíferas (fls. 51, 54, 64, 67, 71, 74, 79v, 87 e 95). Determinado também providências no sentido de localizar o advogado detentor dos autos findos e arquivados relacionados no item 2, fls. 02/03, Dr. Adalberto Ambrósio de Souza, tendo o TRE/MG informado à fl. 75 o endereço de Adalberto Ambrósio Sousa, divergindo com o nome de Souza do causídico em comento. Em cumprimento ao despacho de fl. 96, a Escrivã deste Juízo emitiu a Certidão de fl. 97, na qual relata o atual estágio dos processos, dentre os quais os de nºs 1.356/91 e 2008.0007.6691-3 que foram restituídos ao Cartório. Isto posto e o mais que dos autos constam, determino, após o trânsito em julgado desta sentença: a)- A baixa dos processos 013/89, 3.741/95, 9.978/01, 9.399/01, 138/87, 3.755/95, 4.384/96 e 1.891/92, anotando-se nos seus respectivos registros: “Baixados por decisão nos autos 528/11-ADM”, em razão de não trazer nenhum prejuízo às partes, quer pelo alcance total da prestação jurisdicional, quer pela perda do objeto. B)- Com relação aos autos 2009.0009.6105-6, 2007.0000.7657, 1.155/91 e 10.215/03, a intimação das partes via DJE, para, no prazo de dez (10) dias promoverem a restauração, nos termos do art. 1063 e seguintes do CPC. Findo o prazo assinalado, sem manifestação, promova também a baixa dos mesmos com a anotação supra citada, ou seja: “Baixado por decisão nos autos 528/11-ADM”. P.R.I. Dê ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Araguaína-TO., 09 de julho de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0007.0609-0/0

Ação: Divórcio Litigioso.

Requerente: Cibele Urias Rodrigues Campos Aboul Hosn.

Requerido: Akram Raphael Aboul Hosn.

Advogada: **Drª. Maria de Fátima Fernandes Correa - OAB/TO 1673.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos sobre o despacho de fl. 597. “Antes de proferir sentença de meritória, defiro parcialmente o pedido de fls. 526, nº 10 e determino a intimação do requerido, por sua advogada, para, no prazo de 10 dias, informar se efetuou o pagamento dos débitos abaixo relacionados, levando em consideração a comprovação de vários deles, conforme documentos de fls. 358/505: a) negociação Empresa Inviolável; b) acordo com o Sr. Edvan Gonçalves Dias; c) débito com o Sr. Edmilson Passos Lima; d) débito trabalhista – reclamante José Wilson Barbosa.”

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2337-0/0

Ação: Curatela. .

Requerente: Lorannye Pereira Cardoso.

Advogado: **Dr. João Olinto Garcia de Oliveira - OAB/TO 546-A.**

Advogado: **Dr. Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira - OAB/TO 4520-A.**

Requerido: Rosileuza Oliveira da Silva.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o parecer Ministerial, adotando-o como fundamento e nomeio a requerente **LORANNYE PEREIRA CARDOSO**, como curadora especial da requerida Srª. **ROSILEUZA OLIVEIRA DA SILVA** que deverá representá-la nos atos da vida civil, *cuidar de todos ou alguns de seus negócios ou bens*, com fundamento no art. 1.780, do Código Civil. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína/TO, 16 de junho de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2839-8/0

Ação: Arrolamento.

Requerente: Domingos Ferreira da Cunha.

Advogado: **Dr. Manoel Mendes Filho - OAB/TO 960.**

Requerido: Espolio de José Pereira da Cunha.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos e apresentar as ultimas declarações.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0009.9487-8/0

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Fabiane Sousa dos Santos.

Requerido: Paulo Balduino dos Santos.

Advogado: **Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho - OAB/TO 5037.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, defiro o pedido de fls. 53 e JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária a ambas as partes. Sem custas. Deixo de condenar a requerente em honorários sucumbências, vez que a parte é assistida pela Defensoria Pública, Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 23 de maio de 2.014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0007.4938-7/0

Ação: Alimentos.

Requerente: Isabella Soares de Oliveira.

Requerido: Francisco Amaro de Oliveira.

Advogada: **Drª. Celia Cilene de Freitas Paz - OAB/TO 1375 - B.**

OBJETO: Para fique ciente das informações de fl. 49. Informando o numero da conta da genitora da autora Sulineide Soares do Nascimento Conta Poupança nº.00020227-0 Agencia 0610 variação 023. Caixa Econômica Federal.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.8642-8/0

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Eduarda Damião de Sousa.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Karlos Augusto de Assis Moraes.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, diante do claro e indiscutível reconhecimento da paternidade pelo requerido aceitando como prova irrefutável e indiscutível o resultado do exame de DNA, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO QUE CHEGARAM AS PARTES EM AUDIENCIA E com fundamento no artigo 1.609, IV, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE a investigatória de paternidade para declarar que a requerente **EDUARDA DAMIÃO DE SOUSA** é filha do requerido **KARLOS AUGUSTO DE ASSIS MORAIS**. **Oficie-se ao Cartório de Registro Civil competente para providenciar a averbação no registro de nascimento da menor, incluindo o requerido como pai biológico e seus pais como avós paternos. A menor passará a se chamar EDUARDA DAMIÃO DE SOUSA MORAIS. FIXO ALIMENTOS NO VALOR DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO.** Os alimentos deverão ser pagos diretamente à genitora da menor, mediante recibo, até o dia 10 de cada mês e devidos a partir da citação. Em consequência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 27 de junho de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0001.5664-3/0

Ação: Divorcio Consensual.

Requerente: Otacílio Batista de Oliveira Filho outro.

Advogado: **Dr. Marques Elex Silva Carvalho - OAB/TO 1.971.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, considerando o evidente desinteresse da autora em dar continuidade à demanda, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P.R.I. Araguaína/TO, 27 de junho de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2566-6/0

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Bruno Kevem Moreira da Silva.

Advogado: **Dr. Fabiano Caldeira Lima - OAB/TO 2493-B.**

Requerido: Edmilson Alves Saraiva.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos sobre a certidão de fls. 80 (endereço do requerido não localizado).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0005419-19.2014.8272706

Ação: Alimentos.

Requerente: Renato Oliveira da Silva.

Advogado: **Dr. Claudio Mauricio Araújo - OAB/GO 9360.**

Requerido: Nathanael Oliveira da Silva.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos sobre a certidão do evento 7 (requerido não reside no endereço da inicial modou – se para Itumbiara – GO, bem como proceder o seu cadastramento no sistema EPROC.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0001.4307-3/0

Ação: Inventário.

Requerente: Maria José Gomes de Oliveira.

Advogado: **Dr. Marques Elex Silva Carvalho - OAB/TO 1.971.**

Requerido: Francisco Gomes Correia.

Herdeiro interessado Cícero Gomes Correia.

Advogada: **Drª. Lorena Fernandes Cunha - OAB/TO 4225 e OAB/CE 23.467-A.**

Advogada: **Drª. Lilia Fonseca Fernandes - OAB/TO 5056.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, em razão do evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade à ação, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de assistência judiciária. Honorários pela parte. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. **Araguaína/TO, 25 de junho de 2014.**

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0005.5193-5/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Francisca Antonia de Sousa.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Geovencio Alves Cardoso.

Advogado: **Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

Advogado: **Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO 4840.**

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526.**

Advogada: **Drª. Patrícia da Silva OAB/TO 4038.**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, nos termos dos artigos 1.723 e ss do Código Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial, para reconhecer a união estável havida pelas partes pelo período de aproximadamente 03 anos, mantida entre os demandantes no período compreendido entre o mês de dezembro de 2007 até o mês de março de 2010 e, em consequência, declaro a sua dissolução. O bem imóvel localizado a Rua J, nº 22, quadra 15-A, lote 12, setor Morado do Sol II, neste município, deverá ser vendido e o valor apurado partilhado em partes iguais na proporção de 50% para cada um dos litigantes. Mantenho a decisão de fls. 165, a qual fixou aluguel a serem pagos pela requerida ao autor no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Tal determinação cessará quando o imóvel for vendido e o valor partilhado em partes iguais. Decreto a EXTINÇÃO do feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária gratuita a ambas as partes. Traslade-se cópia da sentença para o processo cautelar apenso. Após as formalidades arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína-TO, 16 de junho de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0006.0575-0/0.

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Jose Garcia Duarte.

Advogado: **Dr. Cabral Santos Gonçalves - OAB/TO 448.**

Requerido: Elionete Alves dos Santos.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto e por mais que dos autos consta, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 16 de junho de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0009.1026-5/0

Ação: Revisão de Alimentos.

Requerente: Jose Everaldo Lopes Barros.

Advogada: **Drª. Ivair Martins dos santos Diniz - OAB/TO 105-B.**

Advogada: **Drª. Luciana Ventura - OAB/TO 3698-A.**

Requerido: Carlos Henrique Rocha Barros e outro.

OBJETO: Para no prazo de 48 horas se manifestar nos autos sob pena de extinção e arquivamento.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0010.2120-4/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Matheus Silva Oliveira.

Requerido: Flavio Chagas de Oliveira.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 30 de junho de 2014.

APOSTILA**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 5007300-77.2013.827.2706, ajuizada por Robenilson Duarte Alves em desfavor de Roberto Duarte Alves, na qual foi decretada a interdição do requerido, Roberto Duarte Alves, brasileiro, solteiro, nascido aos 08 de fevereiro de 1960, em Igaci – AL, CI/RG nº 1.130.928-SSP-TO, e CPF nº 304.439.384-15, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob nº 894, do Livro nº A-12, fls 285v, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Igaci –AL, filho de Sebastião Lima Duarte e Maria Alves Duarte, residente no à Rua C Qd-07, Lt-13, casa 1, setor Ana Maria, nesta cidade, o qual é portador de esquizofrenia crônica, sendo impossibilitado de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curador ao interditado, o Sr Robenilson Duarte Alves, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no RG nº1.130.928-SSP-TO e CPF/MF sob nº 494.342.334-53, residente no endereço acima, cujo termo de compromisso de curador foi firmado em 13/06/2013. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 34, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de Roberto Duarte Alves, nomeando-lhe Robenilson Duarte Alves, como curador que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que o interditado não possui bens, deixo de determinar a especialização de hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína-TO, 06 de junho de 2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 07 de Julho de 2014. Eu, Denilza Moreira, Tec. Judiciária que, digitei e subscrevi

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 5000498-97.2012.827.2706, ajuizada por Elenice Maciel de Melo em desfavor de Maria Zeneide Maciel, na qual foi decretada a interdição da requerida, Maria Zeneide Maciel, brasileira, solteira, nascida em 10 de Novembro de 1948 em Assaré - CE, CI/RG nº 107.376-SSP-TO e CPF nº 515.687.211-53, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob o nº 125, **às fls 167, do Livro nº A-03**, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Altaneira-CE, filha de Antônio Maciel de Melo e Celina Severina da Conceição, residente nesta cidade; a qual é portadora de deficiência visual e incapaz para praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora a interditada, a Sra Elenice Maciel de Melo, brasileira, solteira, comerciária, inscrita na CI/RG nº 720.693-SSP-TO, e no CPF/MF sob o nº 995.998.131-20, residente à Rua 02 nº 23, Vila Cearense, nesta cidade, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado em 07/07/2014. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 41, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de Marcelino Alves da Costa, nomeando-lhe Alda Silva Reis como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização de hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína-TO, 20 de Março de 2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 07 de Julho de 2014. Eu, Denilza Moreira, Tec. Jud. que, digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.5172-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: CORA CORALINA SOARES DE CARVALHO

Advogado: CLAYTON SILVA OAB/TO-2126

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5011538-76.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0010.2505-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EUCLIDES LEPERA

Advogado (a): Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres, OAB/TO 3961A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000979-31.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0001.0770-9/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: EVA DE ARAUJO NASCIMENTO

Advogado (a): Dr. Ricardo Estrela Sales Lima - OAB 4052 ; Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3.692-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000978-46.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0000.1074-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CHIRLIANE GOMES DE SOUSA MARMETT

Advogado (a): Dr. Ronei Francisco Diniz Araujo, OAB/TO 4158; Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011539-61.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0007.0521-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DAS DORES LIMA DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001470-04.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0006.0183-1/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: RODRIGO FARIA VIANA E MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2132B; Dr. Marco Antônio Vieira Negrão, OAB/TO 4751

Impetrado: DELEGADO DE POLICIA DE CIVIL DE ARAGUAÍNA WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Impetrado: COMANDANTE DO 2º BPM DE ARAGUAÍNA/TO

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011536-09.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0007.6885-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLAUDIVAN PEREIRA GOMES

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000675-66.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0006.5801-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LILIANE AMERICA DA SILVA

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001469-19.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0009.9408-8/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: CLARILEIDE PEREIRA SOUSA CARVALHO

Advogado (a): Dra. Fernanda Souza Bontempo, OAB/TO 4602

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011532-69.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0000.5919-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: TANIA MARTA DE SOUZA REIS E OUTROS

Advogado (a): Dra. Dalvalaides Moraes da Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000674-81.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0007.2587-9/0 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: JOSÉLIA ALVES LACERDA

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa de Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011531-84.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2008.0006.0999-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: IRAMAR LOPES DE CASTRO E OUTROS

Advogado (a): Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976; Dr Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: Virgilio Lazaro Rodriguez Oquenado

Advogado (a): Dr. Serafim Filho Couto Andrade OAB/TO 2267; Dra. Simone Pereira de Carvalho OAB/TO 2129

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011530-02.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000056-73.2008.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de SUPERTRAFÓ S/A IND COM DE TRANSFORMADORES, CNPJ Nº 25.029.653/0001-24, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.977,33 (Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), representada pela CDAs nº A-118/2008, A-119/2008 datada de 01/11/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido do Evento 21, Pet 1. Cumpra-se. Araguaína, 24 de junho de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (10/07/2014). Eu, Amauri Sousa Moura, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**EDITAL DE CITAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 120/2014****EDITAL DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO**

PRAZO:45(QUARENTA E CINCO) DIAS

Autos: n.º 2009.12.8956-4

Requerente: ELDIRENE CARDOSO DE CASTRO

Requerido: ANTONIO CARLOS RODRIGUES NUNES.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO/INTIMADO o denunciado ANTONIO CARLOS RODRIGUES NUNES, vulgo “Toim” brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Araguaína-TO, filho de João Raimundo Nunes e Francisca Rodrigues Nunes, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigo 147 caput c/c art. 61, II, “f”, na forma do Artigo 71, caput todos do CP, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 02 de julho de 2014. Eu, Cristiane Moreira, Tec. Judicial, lavrei e subscrevi.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação:** Declaratória de Inexigibilidade de Título C/C Cancelamento de Protesto e Cons. Legais C/C Indenização Por Danos Morais com Antecipação de Tutela nº. 23. 003/2012**Reclamante:** S T CARVALHO**Advogado(a)** Sergio Paio Junior OAB/To. 4964**Reclamado(a):** Elsivan Souza**Advogado:** Lilian Fonseca Fernandes – OAB/TO 5.056**FINALIDADE- INTIMAR** as partes e advogados do Despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se O recurso é próprio tempestivo. Indefiro a assistência judiciária gratuita por se tratar de pessoa jurídica, e segundo o entendimento do STJ, somente faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que demonstrar sua impossibilidade de

arcar com os encargos processuais o que não está comprovado nos autos. Restituo o prazo de 48 horas para o requerente comprovar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Intime-se.

Ação: Indenização Por Danos Materiais e Morais nº. 21.341/2011

Reclamante: Marcos Alberto Pereira Santos

Advogado(a) Thânia Aparecida B. Cardoso OAB/To. 2.891

Reclamado(a): Empresa Franquiada da Unidas Rent Car em Belem

Advogado: Ronaldo Rayes OAB/SP. 114521 /João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes OAB/SP. 154.384 e Luiz Gustavo de Oliveira Ramos OAB/ SP. 128.998

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do Despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso nominado manejado pela a parte autora. O recurso é próprio, e tempestivo. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que não seria o caso de cumprimento imediato da sentença. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10(dez) dias apresentar as contrarrazões da recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00008371-68.2014.827.2706 CHAVE-812723188914

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Drª ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE-OAB/TO-9229 Procuradora do ESTADO

DECISÃO: Segundo a Resolução-CIB Nº 315/2013, de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Normatização Estadual para Dispensação de fórmulas infantis Especiais a pacientes com Alergia à proteína do leite de Vaca, para deferimento do pedido a parte deve apresentar:-laudo médico; preenchido pelo médico clínico geral(quando a solicitação for de dieta enteral), pediatra, gastroenterologista ou alergologista (quando a solicitação for de fórmula infantil especial), que confirme o diagnóstico clínico de AlpV, história clínica, necessidade de fórmula infantil Especial.-Laudo Nutricional;assistente do paciente, com descrição da fórmula infantil especial ou dieta enteral (não citar marcas e/ou nome comercial), colocando a quantidade a ser utilizada por dia e mês (quando adulto) e quantidades de acordo com a idade pré estabelecida nesta normativa.Destarte, intime-se a parte autora para juntar ao presente feito os exames que auxiliarem no diagnóstico da alergia alimentar e a história clínica da criança, no prazo de dez dias.Determino que a criança seja avaliada ela nutricionista do Estado do Tocantins, a fim de que esta emita o laudo nutricional.Intime-se.Aran.12/06/2014(a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

OBRIGAÇÃO DE FAZER, nº 0005042-48.2014.827.2706

Requerente: J. DA S. N.

Requerido: Estado do Tocantins.

ADVOGADO: Drª. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque– OAB/9229/TO.,

INTIMAÇÃO DO DESPACHO EVENTO 26: “Intime-se o requerido, via Diário da Justiça, para comprovar o cumprimento da liminar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas...

Araguaína/TO, 08 de julho de 2014. Julianne Freire Marques – Juíza de Direito

ARAGUATINS **Vara de Família e Sucessões**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 7425/11 (Protocolo Único 2011.0004.9935-4/0) - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Interditado: Julião Fernandes de Sousa

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JULIÃO FERNANDES DE SOUSA, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como seu curador JOSÉ ALVES DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditado, segundo consta nos autos até a presente data (art. 1.900, CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em

razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 17.03.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 7229/11 (Protocolo Único 2011.0000.1959-0/0) - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria de Lourdes Vieira

Interditada: Maria do Carmo Vieira da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a sua filha MARIA DE LOURDES VIEIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 14.04.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 7800/11 (Protocolo Único 2011.0011.5712-0/0) - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Cleudienes de Araújo Alves

Interditado: Cleudivan Alves de Araújo

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de CLEUDIVAN ALVES DE ARAÚJO, declarando sua incapacidade civil definitiva, nomeando como curadora a sua irmã CLEUDIENES DE ARAÚJO ALVES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 14.04.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 5596/08 (Protocolo Único 2008.0000.4703-8/0) - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Propécio Moraes da Silva

Interditada: Maria Mendes da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA MENDES DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador o seu genitor PROPÉCIO MORAIS DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 15.04.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 7934/12 (Protocolo Único 2012.0000.4575-0/0) - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Antonio Reis Gomes de Araújo

Interditada: Maria de Fátima Gomes de Araújo

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador o seu irmão ANTONIO REIS GOMES DE ARAÚJO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 14.04.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0011.4449-7 (070/10) – Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: José Batista de Brito e outro.

Vítima: Administração Pública.

Advogado: Drª. Kelly Nogueira da Silva , OAB/TO 4451.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “Para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, designo o dia 20.08.2014, às 15:00hs. Publicado em audiência, saem os presentes intimados. Arapoema 26.06.2014. Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

APOSTILA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos (processo nº 2012.0002.9426-2/0) tendo como requerente **PEDRO GOMES SILVA e EDNÊ DOS SANTOS SILVA E SILVA**, e como requeridos **ANTONIO PEREIRA DE LIMA FILHO**, sendo o presente para CITAR o requerido ANTONIO PEREIRA DE LIMA FILHO, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Guarda proposta por Pedro Gomes Silva e Edinê dos Santos Silva e Silva, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LO a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis/TO, para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 14/10/2014, às 14:00 horas, ficando o mesmo advertido de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 09 de julho de 2014. Eu, Raimunda da Silva pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº 2010.0003.3678-3/0), tendo como requerente Aldeide Alves da Silva, e como requeridos Antonia Vanda Alves da Silva, José Moraes Borges Filho e José Arnaldo Borges da Conceição, sendo o presente para CITAR os requeridos JOSÉ MORAIS BORGES FILHO e JOSÉ ARNALDO BORGES DA CONCEIÇÃO, brasileiros, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responderem à ação de Guarda proposta por Aldeide Alves da Silva, em seus desfavores, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os mesmos advertidos de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia, e INTIMÁ-LOS para comparecerem na sala de audiências do Fórum local no dia 14/10/2014, às 09:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhados de seus advogados e testemunhas, três no máximo, independentemente de prévio depósito de rol. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 09 de julho de 2014. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2008.0006.5415-5/0.

Ação: ADOÇÃO

Requerente: JUVENAL CONCEIÇÃO DOS SANTOS e MARIA IVETE CLÍMACO FERREIRA.

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO – 3.414-A.

Requerida: Meriane Oliveira Moraes

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte requerente, intimada para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **14 de outubro 2014 às 09:00 horas**, para audiência de instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 09 de julho de 2014.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Adoção (processo nº 2008.0006.5415-5/0), tendo como requerentes Juvenal Conceição dos Santos e Maria Ivete Clímaco Ferreira, e como Requerida Meriane Oliveira Moraes, sendo o presente para INTIMAR a requerida MERIANE OLIVEIRA MORAIS, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, Bairro Bela Vista, s/nº, para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 14/10/2014, às 09:00 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 09 de julho de 2014. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AURORA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0000.2025-5/0 – Digitalizado sob o nº 5000112-23.2010.827.2711

Ação Penal

Vítima: Francisco Orlando Rodrigues

Denunciados: Elienai F. dos Santos, Vanderly F. dos Santos e outro

Advogada do denunciado: Doutor Maurício Kraemer Ughini – OAB/TO 3.956-B

FINALIDADE: Intimar o advogado dos denunciados Elienai Fonseca dos Santos e Vanderly Fonseca dos Santos, Doutor Maurício Kraemer Ughini – OAB/TO 3.956-B, para tomar conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos que se originaram pelo nº **2010.0000.2025-5/0**, foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000112-23.2010.827.2711**. Deste modo, fica o nobre advogado **INTIMADO a promover o seu cadastro no sistema e-proc.**

AXIXÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2012.0001.2441-3/0 – MEDIDO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: RAIMUNDA ALVES CAVALCANTE

REPRESENTANTE JURÍDICO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: THIAGO DE CASTRO RAMALHO

ADVOGADO: DR. ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO – OAB/PI 3525

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogados(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000763-81.2012.827.2712**. Informando-os ainda que, **após esta publicação**, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que, **é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Axixá do Tocantins/TO, 09/07/2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

COLINAS
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2006.0004.9988-9 - GSB

Ação: Previdenciária.

Requerente: Maria Jacinta Martins.

Advogado: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa e outros, OAB/TO – 2236.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Representante: Procurador Federal.

FICAM: as partes via de seus advogados INTIMADAS, acerca do despacho das fls. 132, a seguir transcrito, "**DESPACHO** 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos da Instância Superior, para requererem o que entenderem de direito. No prazo de 15 dias. **Colinas do Tocantins-TO, 27 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**"

Autos n. 2011.0003.1128-2

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Elaine Ayres Barros e outros OAB-TO 2402

Executado: Laudelino Gomes dos Santos

Advogada: Maria Divina de Paula de Oliveira OAB/TO 5453-A

FICAM: as partes via de seus advogados INTIMADAS, acerca da Decisão das fls. 60, a seguir transcrita "**DECISÃO** 1. Seguem adiante recibo/comprovante da efetivação parcial da PENHORA ON LINE realizada via BACENJUD, no valor de R\$ 1.767,44 reais. 2. Segue também recibo/comprovante da efetivação da PENHORA de veículo, realizada via Sistema RENAJUD. 3. DISPENSADA, no caso, a lavratura do respectivo AUTO DE PENHORA, pois estes documentos do BACENJUD e RENAJUD suprem tal formalidade processual. 4. INTIMEM-SE as partes acerca desta efetivação da penhora. 5. INTIME-SE a parte executada inclusive para, no prazo de 10 dias, trazer ao Fórum o veículo penhorado para que o Oficial de Justiça de plantão realize a AVALIAÇÃO do bem, sob pena de restrição da circulação do veículo junto ao Sistema RENAJUD. 6. Apresentado o LAUDO DE AVALIAÇÃO, dele INTIMEM-SE as partes. 7. CERTIFIQUE-SE se todos os executados já foram citados e se houve oposição de embargos do devedor no prazo estipulado pelo despacho de fls. 41. 8. Após, voltem os autos CONCLUSOS para atos de satisfação do credor (ALVARÁ e LEILÃO) se ficar constado que não houve oposição de embargos do devedor tempestivamente. 9. INTIMEM-SE. **Colinas do Tocantins – TO, 20 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**"

Autos n. 2010.0004.8305-0 – ML - Ação: Execução Fiscal.

Exequente: Município de Presidente Kennedy - TO.

Advogado: Dr. Diego Rodrigues da Silva, OAB – TO 5.460.

Executado: Alusa Engenharia LTDA.

Advogado: José Alexandre Cancela Lisboa Cohen, OAB – PA 12.415.

FICA: a parte executada via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da atualização do débito de folhas 37/41, para no prazo de 10 (dez) dias.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0001.0952-0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C AÇÃO DECLARATÓRIA DE PROPRIEDADE DE BEM MÓVEL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: SERGIO ARTUR SILVA BORGES

ADVOGADO: SERGIO ARTUR SILVA BORGES - OAB/TO 3469

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: JOÃO LOYO DE MEIRA LINS – OAB/PE 21.415

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 97 "Diante da penhora "on line" procedente, conforme anexo, fica valendo como Termo de Penhora o protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, nos termos do Provimento nº 02/2011, CGJ-TJTO, item 2.20.7, e Enunciado 140 do Fonaje (O bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição (XXVIII Encontro – Salvador/BA). Assim, INTIME-SE a parte executada, via advogado (a), da penhora realizada, bem como para se assim entender, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 04 de junho de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto, respondendo pelo JECC."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0009.3661-4/0 AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

RECLAMANTE: JOSE NASCIMENTO NETO

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR- OAB/TO 1800

ADVOGADO: JOÃO NETO DA SILVA CASTRO- OAB/ TO 3526

RECLAMADO: LAVAJATO ANHANGUERA

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL- OAB/TO 2541

INTIMAÇÃO: “Sobre o resultado da pesquisa do Sistema Bacen-Jud, que não obteve êxito na penhora on line, conforme protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 53, §4º da Lei 9.099/95). Intime-se. Após, com ou sem manifestação da parte exequente, autos conclusos. Colinas do Tocantins (TO), 09 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 364/14 – LF

Fica o Advogado da parte Requerente abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 005/1981

Ação: Inventário

Requerente: Antonio Luiz Vieira

Advogado: Dr. Darlan Gomes Aguiar – OAB/TO n. 1625, Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO n.4052, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO n. 4158 e Suelene Garcia Martins – AOB/TO n. 4605

Requerido: Espólio de Benedita Maria Vieira

DESPACHO: A petição de fls. 149 não atende ao despacho de fls. 137. Desta forma, intime-se o inventariante novamente para apresentar o esboço de partilha, na forma dos artigos 1.022 a 1.025, do Código de Processo Civil, ressaltando que o desatendimento implicará na extinção do processo. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 23 junho de 2014. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 362/14 – LF

Fica a Advogada da parte Requerente abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 3317/2003

Ação: Abertura de Inventário

Requerente: Maria Lindomar Rodrigues Ferrari e Outros

Advogado: Dr^a. Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO n. 1753

Requerido: Espólio de Jair Ferrari

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, e o mais que consta dos autos, HOMOLOGO a partilha na forma esboçada às fls. 225/227 dos bens deixados por JAIR FERRARI, com fundamento no artigo 2.022, do CC, ressaltando-se, entretanto, os direitos de terceiros, bem como, quaisquer débitos para com as Fazendas Públicas; por força disso, fica extinto o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, intimem-se as Fazendas Públicas, por carta com AR, para os efeitos do parágrafo segundo, do mesmo artigo 1.031, do Código de Processo Civil, para que tomem ciência da sentença; com a juntada dos comprovantes de intimação, expeça-se formal de partilha. P.R.I. Colinas do Tocantins, 18 junho de 2014. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 362/14 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0001.1135-6 (7766/11)

Ação: Inventário

Requerente: Sebastião Cleber Campelo Alencar

Advogado: Dr. Aldo José Pereira – OAB/TO n. 331

Requerido: Espólio de Abdoral Alencar Leão

Advogado: Dr^a Mariane Alencar Gomes do Nascimento - OAB/TO n. 4706

DESPACHO: Da análise dos autos, verifica-se que os herdeiros não possuem procuração nos autos, pelo que, faz-se necessária a sua citação, conforme já determinado às fls. 138/139. Desta forma, citem-se para os termos do inventário e partilha, os herdeiros não representados nos autos. Citem-se por edital, com prazo de sessenta dias, os herdeiros Geraldo Alencar, Glaudison e Aida, estes últimos filhos de Domício Alencar. Concluídas as citações, dê-se vista às partes, em Cartório e pelo prazo comum de dez dias, para dizerem sobre as primeiras declarações já foram apresentadas. Ademais, não há provas de que a inventariante esteja dissipando os bens. Contudo, defiro o pedido para oficiar à ADAPEC, a fim de que informe a quantidade de semoventes em nome do falecido no mês de junho de 2010, bem como, oficie-se aos Bancos Bradesco, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Caixa Econômica Federal, para que apresentem os extratos bancários das eventuais constas existentes em nome do falecido referentes ao mês de junho e 2010. Defiro o pedido de fls. 157 e autorizo a venda de tantos semoventes quantos bastem para o pagamento do tributo, sem prejuízo da prestação de contas perante os demais herdeiros. Expeça-se o Alvará. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 23 junho de 2014. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

SENTENÇA**BOLETIM EXPEDIENTE 365/14 – LF**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 0000076-21.2013.827.2713

Ação: Interdição

Requerente: Elida Patrícia de Oliveira e Silva Lima

Assistida pela Defensoria Pública

Requerido: Luiz Eduardo Oliveira Lima

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de LUIZ EDUARDO OLIVEIRA LIMA, declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente ELIDA PATRÍCIA DE OLIVEIRA E SILVA LIMA, mediante compromisso do encargo; por conseguinte, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditado. Oficie-se ao TER encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem Custas ante a gratuidade processual. Ciência ao M.P. P.R.I. Colinas do Tocantins, 08 julho de 2014. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito em Substituição Automática.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0005.2191-0/0

PEDIDO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL

REQUERENTE: LECY PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Drª. Isabel Cristina Ferreira – OAB/TO nº 5093

REQUERIDO: JAIME SAMPAIO ATAIDE e Outros

INTIMAÇÃO: do advogado da parte supracitada da **Certidão** de fl. 120 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000098-95.2008.827.2715**, chave de acesso **985069259314**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 09/07/2014.”

AUTOS Nº 2009.0010.9002-4/0

PEDIDO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: L.R.R rep. por sua mãe LUZANA RIBEIRO REIS CAMPOS

ADVOGADO: Drª. Juscelir Magnago Oliari OAB/TO 1.103

REQUERIDO: LIA PIRES FREITAS e RANON DIAS DE FREITAS

INTIMAÇÃO: do advogado da parte supracitada da **Certidão** de fl. 233 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000087-32.2009.827.2715**, chave de acesso **717829632614**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 09/07/2014.”

AUTOS Nº 2008.0005.9173-0/0

PEDIDO: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

REQUERENTE: JOSÉ RODRIGUES COELHO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: DIRCILENE PEREIRA LUZ

INTIMAÇÃO: do advogado da parte supracitada da **Certidão** de fl. 135 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000094-58.2008.827.2715**, chave de acesso **868867970514**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 09/07/2014.”

AUTOS Nº 2012.0003.3720-4/0**PEDIDO: GUARDA**

REQUERENTE: MIRIAN ZANFRA DURKS

ADVOGADO: Dr. Matheus Carriel Honório - OAB/TO nº 13431

REQUERIDO: ALESSANDRO MARTINS LIMA

INTIMAÇÃO: do advogado da parte supracitada da **Certidão** de fl. 53 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5001074-63.2012.827.2715**, chave de acesso **375164847414**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 09/07/2014."

AUTOS Nº 2006.0007.9452-0/0**PEDIDO: GUARDA**

REQUERENTE: MARIA DAS DORES MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

INTIMAÇÃO: do advogado da parte supracitada da **Certidão** de fl. 68 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000062-24.2006.827.2715**, chave de acesso **440377440614**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 09/07/2014."

AUTOS Nº 2009.0006.7981-4/0**PEDIDO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**

REQUERENTE: GILVANI DE SOUZA VELOSO

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO nº 757

REQUERIDO: LUIZ RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: do advogado da parte supracitada da **Certidão** de fl. 69 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000086-47.2009.827.2715**, chave de acesso **692228397114**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 09/07/2014."

AUTOS Nº 2007.0003.0000-2/0**PEDIDO: INVENTÁRIO**

REQUERENTE: DEUZINA ALVES DE BRITO.

ADVOGADO: Dr. WILTON BATISTA – OAB/TO nº 3809

REQUERIDOS: ANTONIO MENDES BRITO.

INTIMAÇÃO: do advogado da parte supracitada da **Certidão** de fl. 69 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000065-42.2007.827.2715**, chave de acesso **665035790214**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 09/07/2014."

AUTOS Nº 2007.0007.3219-0/0**PEDIDO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S.A

ADVOGADO: Dr. Mauricio Cordenonzi - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: ESPOLIO DE EDSON RIBEIRO NETO

INTIMAÇÃO: do advogado da parte supracitada da **Certidão** de fl. 69 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000064-57.2007.827.2715**, chave de acesso **881683140514**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 09/07/2014."

AUTOS Nº 2007.0004.9317-0/0**PEDIDO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

REQUERENTE: CARMELITO BUENO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: ESPOLIO DE EDSON RIBEIRO NETO

INTIMAÇÃO: do advogado da parte supracitada da **Certidão** de fl. 38 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000159-82.2010.827.2715**, chave de acesso **776564289114**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 09/07/2014."

AUTOS Nº 2008.0001.2909-3/0**PEDIDO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

REQUERENTE: MARIA ZELIA SANTAN DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: ESPOLIO DE EDSON RIBEIRO NETO

INTIMAÇÃO: do advogado da parte supracitada da **Certidão** de fl. 30 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000103-20.2008.827.2715**, chave de acesso **734059804014**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 09/07/2014."

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2011.0003.5485-2**

AUTOR: JUREMA FERNANDA DAGOSTIM

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000206-22.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2011.0005.8049-6

AUTOR: DIONACIR ANDRADE RODRIGUES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000205-37.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2011.0007.3994-0

AUTOR: DELEON RODRIGUES MOREIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000204-52.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2010.0009.1314-4

AUTOR: JORGE RODRIGUES DA COSTA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001077-18.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0009.1314-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JHON SOUSA RODRIGUES.

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000152-90.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.2876-2

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS PONTES e ELMO ANDREY VIEIRA PONTES.

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000207-07.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2012.0003.3717-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: WILSON CARLOS DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LEITE.

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001078-03.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0001.9380-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ALMIR NONATO DA SILVA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000091-69.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0003.3939-1

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CIRLANE GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000150-23.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0003.3982-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: BETO ALVES DE BARROS e WANEI ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO MÁRCIO DA SILVA – OAB/TO 3885 B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000153-75.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0007.3981-9

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ANTÔNIO AUGUSTO RIBEIRO TEIXEIRA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000208-89.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2008.0007.6352-3

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MOISÉS TEWEOXI KARAJÁ

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000100-65.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3080-8

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: HÉLDER JEAN BELÉM CAVALCANTE

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000154-60.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0000.1752-1

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ DE LÁZARO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde

tramitarão exclusivamente sob o **5000155-45.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2008.0001.2878-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOÃO EDINILSON SOARES

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000101-50.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2008.0001.3021-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ CARLOS SOUZA BARROS

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000102-35.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3102-2

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: NEILTON PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000156-30.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.8642-9

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ELTON CONSTÂNCIO BARROS

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000212-29.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.8051-8

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: VITOR GILSON SOUZA ARAÚJO

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000211-44.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os

autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2007.0004.9239-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ FÁBIO SANTOS CARVALHO e WEVERTHON JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000063-72.2007.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.6017-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ENIVALDO MACIEL NOGUEIRA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000094-24.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.2840-1

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LÁZARO LIMA CANTUÁRIO

ADVOGADO: ZENO VIDAL SANTIN - OAB/TO 279B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000210-59.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2007.0004.9247-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CÉLIO BARBOSA DE JESUS

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000062-87.2007.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0008.8769-2/0****AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: LAGOVALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO VALE DA LAGOA LTDA

ADVOGADO(S): Drs. Henrique Pereira dos Santos – OAB/TO 53 e Paulo Saint Martin de Oliveira – OAB/TO 1648

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): Drs. Rute Sales Meirelles – OAB/TO 4620 e Jéssica Gonçalves de Oliveira OAB/TO 711E

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes requerentes da certidão da fl. 140 a seguir transcrito. "Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000003-41.2003.827.2715 chave de acesso 732358198014 cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

AUTOS: Nº 2007.0003.0203-0/0

PEDIDO: APOSENTADORIA

Requerente: **NELI NERES PEREIRA**

Advogados: Drs. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331; Roberto Hidasi – OAB/GO 17.260 e Rita Carolina de Souza – OAB/TO Nº 3259

Requerido: **INSS**

Ficam os advogados da parte requerente intimado(s) para em cinco dias retirar em Cartório o alvará/RPV.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 5000212-26.2011.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Réu JEAN CARDOSO GOMES, brasileiro, solteiro nascido aos 08/10/1989, natural de Dianópolis/TO, filho de Manoel Gomes Cardoso e de Sônia Pereira Cardoso, portador do RG nº 473.104 SSP/TO e CPF nº 038.603.801-50, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1.O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2.Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citada para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 5000161-49.2010.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Réu CRISTIANO ALVES MACENO, brasileiro, convivente em união estável, desempregado, como incurso nas sanções do artigo 147 e 331 do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1.O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citada para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO- Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA o réu NOEL DIAS CARVALHO, brasileiro, solteiro, natural de Novo Jardim – TO, nascido aos 30/12/1965, filho de Antonio Pinto Carvalho e de Jovita Dias Tavares, residente em local INCERTO e NÃO SABIDO, para no prazo de noventa (90) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis, TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº. 5000094-89.2007.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO. Posto isto e tudo o mais que dos autos consta e considerando que não há causa que exclua a culpabilidade ou isente o Réu de pena JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na DENÚNCIA DE FLS. 02/04, para condenar (...) NOEL DIAS CARVALHO, alhures qualificado, às penas tipificadas no artigo 14 da Lei nº 10.826/03, reconhecendo a seu favor a atenuante da confissão espontânea prevista no artigo 65, III do Código Penal. (...) Destarte, TORNO DEFINITIVA A PENA EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS MULTA, por ser esta a pena mínima prevista para o delito e aplicar a súmula 231 do STJ que assevera: "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". (...) A pena deve ser cumprida no regime aberto, em atenção ao que dispõe o art. 33, §2º, "c", c/c artigo 29, III do Código Penal. (...) Na forma do § 2º, do art 46, do Código Penal, fixo As regras para o cumprimento da pena substitutiva imposta. I. Restritiva de direitos – prestação de serviços à comunidade por meio de entidade pública. a) O apenado prestará serviços durante sete horas divididas em sábados e domingos em hospitais, escolas, orfanatos ou estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais ou mantidos pela municipalidade, no serviço de limpeza e atendimento ao público, ficando a critério da direção da instituição a distribuição de tarefas ou a adequação destas às aptidões do Sentenciado. b) Visando a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado, a diretoria da entidade pública poderá distribuir as horas de trabalho também aos sábados, feriados e dias úteis. c) A entidade pública comunicará, mensalmente, o comparecimento e comportamento do Réu. II. Pena de multa. Após os cálculos, intime-se o Réu para pagamento em dez dias. (...) Deixo de condenar o Réu ao pagamento das custas e despesas processuais por ter sua defesa patrocinada por defensor dativo. (...) Decreto o perdimento em favor da união dos objetos ilícitos apreendidos (CP, artigo 91, II, "a"); (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis – TO, 20 de julho de 2012. CIRO ROSA DE OLIVEIRA – Juiz de Direito." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi o presente. Certificando como verdadeira a assinatura do Magistrado que mandou expedir. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0011.6097-0**

Ação: Ordinária

Requerente: Maria Elinete Sousa Gonçalves

Advogado: Dr. Cláudia Fagundes Leal OAB/TO 4552

Requerido: Município de Palmeirante

Advogado: Dr. Edson Paulo Lins Júnior OAB/TO. 2901

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte requerida intimado do despacho do teor seguinte: "Remeta-se cópias dos depoimentos colhidos nesta audiência ao Ministério Público, tendo em vista a possível prática de crime e de ato de improbidade administrativa. Intime-se o Município de Palmeirante para apresentar memoriais no prazo de 10 (dez) dias. Após volvam-me conclusos para sentença. Filadélfia -TO, 10 de junho de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE**Boletim de Intimação**

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2.640/2005

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Nacional

Advogado: Procurador da Fazenda Nacional

Requerido: Empresa Lapeana LTDA

Advogado: Dr. José Machado de Oliveira OAB/PR 5366

Advogado: Dr. Flávio Zanetti de Oliveira OAB/PR 19116
INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-83.2005.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 10 de julho de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

GUARAÍ
1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos de Ação Penal n.º 5001618-96.2013.827.2721. Tipo Penal: Arts. 129, “caput” e § 9º e 147, “caput”, observando-se os preceitos da Lei nº 11.340/06. Vítima: MARLENE APARECIDA DA SILVA. Réu: DOMINGOS NUNES RODRIGUES. O Doutor **Fabio Costa Gonzaga**, Meritíssimo Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo processam-se os autos abaixo mencionados e, tendo em vista que atualmente o réu **DOMINGOS NUNES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 05.04.1981, filho de Delzuita Nunes Rodrigues, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o mesmo por este meio, **INTIMADO** da r. **SENTENÇA CONDENATÓRIA** a seguir transcrita: **Parte Dispositiva:** “Vistos etc... Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR o réu DOMINGOS NUNES RODRIGUES, como incurso nas penas do crime previsto no artigo Arts. 129, “caput” e § 9º e 147, “caput”, observando-se os preceitos da Lei nº 11.340/06. Passo a dosagem das penas, em observância ao artigo 68 do Código Penal. DOSEMITRIA DA PENA, atento às diretrizes do artigo 59 do Código Penal, verifico que o acusado agiu com CULPABILIDADE (grau de reprovabilidade) normal para delitos desta espécie, nada tendo a se valorar que extrapole o dolo empregado na prática do crime. Não há registro de maus ANTECEDENTES. Não há registro de CONDUITA SOCIAL desregrada. Não há registro nos autos que demonstre desvio de PERSONALIDADE distinta de acusados para crimes dessa monta. O MOTIVO do crime foi o desejo de obtenção de lucro fácil, o qual já é considerado pelo próprio tipo penal. As CIRCUNSTÂNCIAS do crime: sem dados possíveis de valoração. A vista das circunstâncias judiciais acima, fixo a PENA BASE em 07(sete) meses de detenção. Não há circunstâncias atenuantes ou agravantes. Não há causas de diminuição ou aumento da pena, também conforme fundamento. Torno a PENA DEFINITIVA 08(oito) meses e 19(dezenove) dias de detenção. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: ABERTO. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS: O réu não cumpre com os requisitos do art. 44 do Código Penal, pois o crime foi cometido com violência à pessoa (jurisprudência pacificada do STF/Precedente: HC114703/MS). DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: O réu cumpre com os requisitos do art. 77 do Código Penal. Assim, SUSPENDO SUA PENA PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, e estabeleço como condição no primeiro ano de suspensão, o condenado PRESTAR SERVIÇOS À COMUNIDADE, em local e horário a serem designados pelo Juízo da execução (art. 78, § 1º, CP). A PRISÃO CAUTELAR: Nada a deliberar, já que o réu respondeu o processo em liberdade, e está sendo beneficiado com o sursis da pena.(...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 09 de Julho de 2014. **Fabio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.** Fabio Costa Gonzaga. **Juiz da Vara Criminal**

GURUPI
Diretoria do Foro

DECISÃO

Autos nº

: 813/2014

Natureza

: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Requerente

: Corregedoria-Geral da Justiça

Requerido

: Juiz de Direito Diretor do Foro

VISTOS ETC.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** em que a **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** requereu procedimento disciplinar para apurar eventual infração cometida por servidora da **VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS** desta comarca de Gurupi-TO, ante a ausência na publicação de sentença referente a Ação Popular nº 2007.0006.0509-1/0.

Argumenta, em resumo, que a sentença proferida nos autos de Ação Popular nº 2007.0006.0509-1/0 que tramitou na Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos foi datada em 29 de novembro de 2010. Por sua vez o recurso apelatório foi interposto em 11 de abril de 2011 e certidão de tempestividade em 14 de maio de 2012, o que se verifica que houve um lapso de tempo muito grande entre a data da sentença para o recurso apelatório, bem como para a certidão de tempestividade.

Ocorre que o Egrégio Tribunal de Justiça verificou que a sentença proferida nos autos acima mencionado não havia sido publicada, determinando assim a imediata regularização do feito, de modo que a Juíza de Direito Auxiliar da Vara dos Feitos das

Fazendas e Registros Públicos senhora **Odete Batista Dias Almeida**, sanou o feito, determinando a imediata publicação da sentença, o que foi devidamente cumprida pela escrivã substituta, sanando assim a irregularidade.

Com a abertura desse Procedimento Administrativo, a escrivã substituta a senhora **Débora de Paula Bayma Gomes** foi devidamente notificada (fl. 30-vº), para apresentar esclarecimentos quanto ao fato narrado no presente feito.

Às fls. 32/46 apresentou resposta, aduzindo que ocorreu o vício formal sanável, vez que não houve a má-fé na certidão de tempestividade pela escrivã que respondia a época. Alegou ainda, que não houve cerceamento de defesa, vez que há manifestação da parte no presente feito, tornando assim a sentença pública.

II – FUNDAMENTO:

O procedimento administrativo disciplinar somente deve ser instaurado com o objetivo de melhor identificação dos contornos da falta funcional e de sua autoria, comportando, destarte, proposição de aplicação de pena disciplinar e interposição de recurso.

Tendo em vista a repercussão negativa na esfera funcional, familiar e pessoal do servidor público e, ainda, os princípios da boa-fé e da segurança jurídica, **mostra-se indispensável a necessidade de justa causa para a abertura de sindicância ou processo disciplinar**, com o objetivo de se evitar a instauração de procedimento administrativo genérico, sem que haja efetivamente transgressão aos princípios disciplinares que regem a vida funcional.

Assim, a ausência de materialidade de uma possível falta funcional faz com que não se instaure o competente procedimento disciplinar. Somente o exercício irregular das atividades funcionais do servidor devidamente comprovados ou que existam fortes indícios dessas infrações é que deverão ser apurados.

Nunca é demais lembrar, **a instauração do processo administrativo disciplinar tem por escopo apurar apenas e tão somente infrações disciplinares praticadas pelo servidor público no exercício de sua função ou em decorrência dela.**

Pois bem. Para se aquilatar verdadeiramente a possível infração disciplinar praticada pela representada, necessário se faz analisar suas informações e todos os documentos anexados ao processo.

Pelos documentos carreados aos autos, ficou claro que o cartório da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, após verificar o erro, sanou o vício praticado com a imediata publicação da sentença no Diário da Justiça nº3026, conforme se vê às fls. 13 dos presentes autos.

De outra banda, é notório que a Vara de Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta comarca conta com inúmeros processos, sendo inviável não acontecer esse tipo de erro. Contudo, após verificado tal vício, o mesmo foi imediatamente sanado, não acarretando prejuízo para as partes.

Portanto, **não se extrai dos autos qualquer prática de infração disciplinar.**

Assim sendo, a conduta funcional tida como irregular deve se revestir de tipicidade e antijuridicidade bem como deve haver indícios de autoria devidamente demonstrados e elementos suficientes que comprovem a materialidade, para que, desde a fase que antecede a instauração do processo administrativo disciplinar seja revelada uma justa causa, capaz de respaldar o início da investigação disciplinar.

No direito administrativo disciplinar, exige-se que a acusação seja certa, objetiva, circunstanciada e o fato imputado ao servidor público subsumido em um tipo legalmente previsto, decorrendo tais exigências, repete-se, dos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

Não há nenhum elemento que aponte, pelo menos não foi descrito na peça inaugural, que a responsável pelo cartório à época, servidora Natália Granja Batista, tenha cometido alguma falta funcional descrita na Lei 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, **motivo pelo qual não se torna possível a abertura de sindicância ou procedimento administrativo disciplinar.**

III – DECIDO:

Ante essas considerações, com arrimo no que determina o Provimento nº 002/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o procedimento para apuração de infrações administrativas contra ato de serventuário, funcionário ou servidor da justiça, bem como a Lei Estadual nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, **e considerando que os elementos probantes são insubsistentes em demonstrar a prática de qualquer falta funcional, DEIXO de determinar a abertura de procedimento administrativo disciplinar contra a servidora Natália Granja Batista.**

Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

Após, archive-se.

Gurupi-TO., 07 de julho de 2014.

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

Diretor do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 43/2014-DF

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO que a servidora **SELI ALVES CORREIA SCHWAB**, Escrivã Judicial do Juizado Especial da Infância e Juventude desta Comarca, encontra-se em pleno gozo de suas férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDMILDA PEREIRA PINTO**, Técnica Judiciária do Juizado Especial da Infância e Juventude desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 30/06 a 14/07/2014.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos oito dias do mês de julho do ano de 2014. (08.07.2014).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

Diretor do Foro

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Indenização por Danos Morais– 2009.0000.7745-8

Requerente:Maria Luz Alves Lustosa

Advogado: Emerson dos Santos Costa OAB/TO 1895

Requerido: Telelista Ltda

Advogado:Sergio Valente Patrício OAB/TO1209 e Leonardo Lima Clerier AOB/RJ 123.278

Intimação: decisão: Em que pese o documento apresentado, antes de analisar o pedido retro, determino ao autor que acoste aos autos, documentos hábeis a comprovar que as empresas Telelista Região 1 e Telelista Região 2, pertencem a um mesmo grupo Econômico.Sendo assim, o indefiro por ora, o pedido de bloqueio, via Bacenjud, até que venham aos autos, documentos necessários a análise do pedido.Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 04 de julho de 2014.. **FABIANO MARQUES GONÇALVES**, Juiz de Direito - Respondendo (Portaria 2020/2014 - GAPRE)".

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais em Fase de cumprimento de Sentença– 2008.0010.6671-0

Requerente:André Ricardo Tanganeli

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO2.315

Requerido: Rhyan Prazeres da Silva

Advogado:Jorge Barros Filho OAB/TO 1490

Intimação: Pelo exposto, **indefiro** o pedido de concessão **dos** benefícios da assistência judiciária, com fulcro na fundamentação acima e nos artigos 473 e 474 do CPC.Considerando que o pedido do autor não tem o condão de suspender a execução, haja vista que nem impugnação é (CPC, 475-M); **determino a intimação do exequente para atualização do débito**.Após, conclusos para efetivação da penhora.Intimem-se.Cumpra-se.Gurupi, 04 de julho de 2014.. **FABIANO MARQUES GONÇALVES**, Juiz de Direito - Respondendo (Portaria 2020/2014 - GAPRE)".

Ação: Execução de Título Extrajudicial contra Devedor Solvente– 6.260/05

Requerente:Umberto Piassa

Advogado: Alessandra Reis OAB/GO12.516

Requeridos: Geraldo Benedito da Motta e outra

Advogado:Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 259-a

Intimação: Intime-se o (a) procurador (a) do (a) requerente para que se manifeste no prazo de 05 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito.Não havendo manifestação, intime-se pessoalmente o (a) requerente, para que dê andamento ao processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção (art. 267, inc. III do CPC).Cumpra-se.Gurupi, 04 de julho de 2014.. **FABIANO MARQUES GONÇALVES**, Juiz de Direito - Respondendo (Portaria 2020/2014 - GAPRE)".

Ação: Busca e Apreensão– 2008.0005.2978-4

Requerente:Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado:Alexandre lunes Machado OAB/TO 4110-A

Requeridos: Antonio Limeira Marinho

Advogado:não constituído

Intimação: O Requerido já foi citado, razão pela qual impõe-se a necessidade de intimação para consentimento quanto ao pedido de desistência requerido pelo Autor (CPC, 267, § 4º.)Sendo assim, determino a intimação do Requerido, para manifestação quanto ao pedido retro, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de anuência tácita.Intime-se.Cumpra-se.Gurupi, 04 de julho de 2014.. **FABIANO MARQUES GONÇALVES**, Juiz de Direito - Respondendo (Portaria 2020/2014 - GAPRE)".

Ação: Cautelar de Busca e Apreensão– 2010.0000.3153-2

Requerente:Orency Teixeira de Rezende

Advogado: Sabrina Renovato Oliveira de Melo OAB/TO 3311

Requeridos: Liani Gonçalves dos Santos

Advogado:Wilson Wonnê Pereira Cavalcante AOB/TO576.

Intimação: DECISÃO: Inicialmente, **defiro** o pedido de restrição, via Renajud, formulado pelo autor, tendo em vista a devolução sem cumprimento da carta precatória enviada para Comarca de Goiânia e o desconhecimento do paradeiro dos veículos em questão. Processe-se! Quanto ao incidente de falsidade ideológica arguido nos presentes autos, este não merece prosperar. Com efeito, o artigo 390, do Código de Processo Civil, dispõe: "O incidente de falsidade tem lugar em qualquer tempo e grau de jurisdição, **incumbindo à parte, contra quem foi produzido o documento, suscitá-lo na contestação ou no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da sua juntada aos autos.** Também o art. 372, do mesmo diploma legal, disciplina: **"Compete à parte, contra quem foi produzido documento particular, alegar, no prazo estabelecido no art. 390, se lhe admite ou não a autenticidade da assinatura e a veracidade do contexto; presumindo-se, com o silêncio, que o tem por verdadeiro."** Extraí-se do Boletim de Ocorrência anexado aos autos (fl. 252), que o processo no qual se questiona a assinatura do advogado Fábio Dias Nogueira, datada de 03.12.13; trata-se de uma ação de execução movida por Maria Aparecida Pereira Cavalcante e tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de peixe-TO. Logo, seja porque a Requerida não é parte legítima para arguir a alegada falsidade, seja pela preclusão temporal, o pedido não merece prosperar. Ademais, ainda que assim não fosse, o presente incidente deveria ser arguido naqueles autos, sendo descabido nestes. Pelo exposto, **indefiro de plano o pedido de fl. 248**, no tocante ao pedido de providências quanto ao alegado incidente de falsidade ideológica, por impróprio e descabido que se mostra. Cumpra-se. Gurupi, 04 de julho de 2014.. FABIANO MARQUES GONÇALVES, Juiz de Direito - Respondendo (Portaria 2020/2014 - GAPRE)".

Ação: Cobrança– 2008.0004.8527-2

Requerente: Alexandra Diacov

Advogado: José Rafael Silvério OAB/TO 2503

Requeridos: Ladário Inácio Ferreira e Ladário Inácio Ferreira Junior

Advogado: Isaú Luiz Rodrigues AOB/TO 1065-A

Intimação: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias, informar sobre o interesse na produção de provas ou se desejam julgamento conforme estado do processo, caso optem pelo desdobramento da instrução, deverão especificar as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade. Havendo protesto por prova testemunhal o rol deverá ser apresentado no prazo supra. Caso nenhuma das partes se manifeste, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Fiquem desde já, deferidas as provas requeridas em tempo hábil. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 04 de julho de 2014.. FABIANO MARQUES GONÇALVES, Juiz de Direito - Respondendo (Portaria 2020/2014 - GAPRE)".

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 5009369-34.2013.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **GENISSON CONCEIÇÃO ALVES**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 02/09/1977 em Porto Nacional/TO, filho de Osmarina Conceição Alves e Gabriel Alves de Oliveira, residente na Av. Bahia II Qd. 05 Lt. 02, Setor Muniz Santana, Gurupi/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 306, caput, da Lei 9503/97. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de julho de 2014. Eu, Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo: 2009.0003.2119-7/0**

Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: T. P. B., representada por L. P. da S.

Advogado: Dra. GADDE PEREIRA GLORIA – OAB/TO 4314, Dr. ANTONIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO – OAB/TO 711

Requerido: D. B. da S.

Advogado: Dr. SYLMAR RIBEIRO BRITO – OAB/TO 2.601

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação, ou se for o caso, justificação, designada nos autos em epígrafe para o dia 27/08/2014, às 15:30 horas.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Carta Precatória nº.: **0006054-49.2014.827.2722**

Ação: PENAL

Comarca Origem: VILA RICA - MT

Processo Origem: 477-44.2010.811.0049 Cód. 20220

Autor/Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu/Reqdo: ANTONIO PIRES PERILLO

Advogado: CARLOS GÁUDIO FLEURY DE SOUZA

Finalidade: INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1- Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia **07 de agosto de 2014, às 15h30min.** 2 – (...) 3. Às providências. Gurupi – TO, 07 de julho de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."**ITACAJÁ**
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSOS Nº: 2011.0012.2621-1**

Requerente(s): Marcelo da Costa Silva

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841, Alyne Soares da Paixão, OAB/TO 6024

Requerido: BV Financeira

Advogados: Celso Marcon OAB/TO 4009

SENTENÇA: SENTENÇA. I – RELATÓRIO: Vistos. As partes efetivaram acordo extrajudicial, conforme termo de fls. 213/215. Em petição de fl. 216 o autor junta comprovante de pagamento demonstrando ter satisfeito sua contrapartida no acordo, requerendo ao final a homologação daquele por Sentença. É o relatório. **II – FUNDAMENTAÇÃO:** Frente ao acordo celebrado e ao demonstrado cumprimento pelas partes, observo a satisfação do objeto da lide e consequente reflexo do art. 269, III do CPC, vejamos: *Art. 269: Haverá resolução de mérito: (...) III – quando as partes transigirem.* Deste modo, alcançada a pretensão jurisdicional, extingue-se a contenda com lastro no art. 269, III do CPC. Ante o exposto, passo ao *Decisum*: **III – DISPOSITIVO:** Com essas considerações, **HOMOLOGO** o acordo realizado entre as partes (fls. 213/215) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, **JULGO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. Defiro a emissão de alvará em nome do banco réu ou de seu legítimo procurador habilitado nos autos para levantamento dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas a este processo. Custas processuais pelo requerente, suspensas na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Honorários advocatícios transigidos e não devidos. As partes renunciam ao prazo recursal. Arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 30 de junho de 2014. **Marcelo Eliseu Rostirolla**, Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2006.0003.2154-0 Reivindicatória

Requerente(s): Florêncio Lopes Gonçalves e sua esposa

Advogados: Luiza Carlos Lacerda Cabral, OAB/TO 812, Carlos Vieczorek, OAB/TO 557

Requerido: Cooperativa Agrícola Missioneira

Advogados: Carlos Alberto Dias Noleto, OAB/TO 906

SENTENÇA: SENTENÇA. I – RELATÓRIO: Vistos. Trata-se de Ação Reivindicatória c/c Anulatória de Escritura e Cancelamento de Registro proposta por Florêncio Lopes Gonçalves e sua esposa Iracema Muniz Lopes em face de Cooperativa Agrícola Missioneira e Ademar Pio Vieira e sua esposa Ângela Maria Vieira. As partes efetivaram acordo extrajudicial, conforme termo de fls. 115/116. Em petição de fl. 251 os autores requerem a homologação do supracitado acordo e a baixa da averbação contratual existente nos moldes do requerimento de fl. 252. É o relatório. **II – FUNDAMENTAÇÃO:** Frente ao acordo celebrado e ao demonstrado cumprimento pelas partes, observo a satisfação do objeto da lide e consequente reflexo do art. 269, III do CPC, vejamos: *Art. 269: Haverá resolução de mérito: (...) III – quando as partes transigirem.* Deste modo, alcançada a pretensão jurisdicional, extingue-se a contenda com lastro no art. 269, III do CPC. Ante o exposto, passo ao *Decisum*: **III – DISPOSITIVO:** Com essas considerações, **HOMOLOGO** o acordo realizado entre as partes (fls. 115/116) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, **JULGO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. Defiro a baixa da averbação requerida na petição de fl. 251, nos moldes do requerimento de fl. 252. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis de Itacajá – TO para que proceda a baixa da averbação constante à fl. 189 do Livro 02-F sob o número 2.279 Custas processuais pelos requeridos, conforme termos da transação. Honorários advocatícios transigidos e não devidos. As partes renunciam ao prazo recursal. Arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 30 de junho de 2014. **Marcelo Eliseu Rostirolla**, Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0008.8395-4 de Consignatória c/c Declaratoria

Requerente(s): Aguiar Francelino de Moura

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogados: Celso Marcon, OAB/TO 4009

SENTENÇA: As partes efetivaram acordo extrajudicial, conforme termo de fls. 90/93. Em petição de fl. 94 o autor junta comprovante de pagamento demonstrando ter satisfeito sua contrapartida no acordo, requerendo ao final a homologação daquele por Sentença. É o relatório. **II – FUNDAMENTAÇÃO:** Frente ao acordo celebrado e ao demonstrado cumprimento pelas partes, observo a satisfação do objeto da lide e consequente reflexo do art. 269, III do CPC, vejamos: *Art. 269: Haverá resolução de mérito: (...) III – quando as partes transigirem.* Deste modo, alcançada a pretensão jurisdicional, extingue-se a contenda com lastro no art. 269, III do CPC. Ante o exposto, passo ao *Decisum*: **III – DISPOSITIVO:** Com essas considerações, **HOMOLOGO** o acordo realizado entre as partes (fls. 90/93) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, **JULGO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. Defiro a emissão de alvará em nome do advogado representante do banco réu Dr. Celso Marcon (OAB/TO 4009-A) para levantamento dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas a este processo. Custas processuais pelo requerente. Honorários advocatícios transigidos e não devidos. As partes renunciam ao prazo recursal. Arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 30 de junho de 2014. **Marcelo Eliseu Rostirolla**, Juiz de Direito

ITAGUATINS**Escrivanía de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: Nº 2010.0005.0006-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**Requerente: **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**

Advogado: OZIEL VIEIRA DA SILVA OAB/MA 3303

Requerido: CIA – EXCELSIOR DE SEGUROS

Advogada: ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA OAB/TO 4627-A

Advogada: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão às fls. 125 verso de teor a seguir transcrito: **DECISÃO:** Nomeio Perito o Dr. Saulo Sousa da Silva CRM/TO 3241, lotado na Prefeitura da São Miguel para a realização da perícia e apresentação do laudo em 30 (trinta) dias. Intime-se da data e horário da perícia. Intime-se apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico em 10 (dez) dias, se já não houver. Em 05/06/2014. Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.

MIRACEMA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2011.0007.0497-7 (4863/11)**

AÇÃO: Manutenção de Posse

REQUERENTE: Antonio Adailton de Oliveira

ADVOGADO: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

REQUERIDO: Antonio Gomes de Barros

REQUERIDO: Investco S/A

ADVOGADA: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa

ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Junior

ADVOGADO: Dr. Giselle Coelho Camargo

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 513, abrindo vistas dos autos a ambas as partes para que se manifestem no prazo de 15 dias sobre o laudo pericial. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 7/8/2014, às 14:00 horas. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0007.0492-6 (4866/11)

AÇÃO: Manutenção de Posse

REQUERENTE: Anílsa Maria de Souza

ADVOGADO: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

REQUERIDO: Antonio Gomes de Barros

REQUERIDO: Investco S/A

ADVOGADA: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa

ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Junior

ADVOGADO: Dr. Giselle Coelho Camargo

INTIMAÇÃO: Despacho: "... cumpra-se integralmente o despacho de fls. 464, abrindo vistas dos autos a ambas as partes para que se manifestem no prazo de 15 dias sobre o laudo pericial. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/8/14, às 14:30 horas. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0007.0499-3 (4859/11)

AÇÃO: Manutenção de Posse

REQUERENTE: Francisco Xavier de Oliveira

ADVOGADO: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

REQUERIDO: Antonio Gomes de Barros

REQUERIDO: Investco S/A

ADVOGADA: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa

ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Junior

ADVOGADO: Dr. Giselle Coelho Camargo

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 542, abrindo vistas dos autos a ambas as partes para que se manifestem no prazo de 15 dias sobre o laudo pericial. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/8/2014, às 16:00 horas. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0007.0489-6 (4869/11)

AÇÃO: Manutenção de Posse

REQUERENTE: Iramar da Cruz Valadares

ADVOGADO: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

REQUERIDO: Antonio Gomes de Barros

REQUERIDO: Investco S/A

ADVOGADA: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa

ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Junior

ADVOGADO: Dr. Giselle Coelho Camargo

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 519, abrindo vistas dos autos a ambas as partes para que se manifestem no prazo de 15 dias sobre o laudo pericial. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/8/2014, às 14:00 horas. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0002.6508-6 (4126/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria Augusta Ferreira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Aguarde-se movimentação das partes. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 07 de julho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0012.1750-6 (4990/11)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Antônia Gomes Vieira de Oliveira

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Aguarde-se movimentação das partes. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 07 de julho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.3055-6 (3934/07)

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Maria Albertina Oliveira Barbosa

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se movimentação das partes. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 07 de julho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0008.6767-3 (3882/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ivo Gonzaga Roseigues Gama

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se o cumprimento da carta precatória. Miracema do Tocantins/TO, 2 de julho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0005.0123-5 (4169/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ana de Paula Carvalho

ADVOGADO: Dr. Domingos Paes dos Santos

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se manifestação das partes. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 7 de julho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito"

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito Da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 2961/02, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente A Fazenda Pública Estadual e requerido Auto Posto Vale do Tocantins, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente INTIMADO: AUTO POSTO VALE DO TOCANTINS, na pessoa de seu representante legal, Sr. EUCLIDES ROCHA DE OLIVEIRA, estando em lugar incerto e não sabido, por todo teor do da sentença de extinção constante às fls. 44, a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Pública Estadual em desfavor do auto Posto Vale do Tocantins, uma vez que satisfeita a obrigação. Condene o Executado ao pagamento das custas. Transcorrido o prazo de Lei, após o pagamento das custas procedam-se a retirada de gravames porventura existentes sobre bens imóveis ou móveis do executado constantes destes autos, após arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 29 de maio de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/07/14. Eu, Jaqueline dos Santos Costa Lima, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito Da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 2009.0005.4226-6 (4368/09), Ação de Busca e Apreensão, onde figura como requerente Banco BMF S/A e requerido Aldeci Aparecida Lopes Brito, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente INTIMADO: ALDECI APARECIDA LOPES BRITO, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, por todo teor do da sentença constante às fls. 62/63, a seguir transcrita: "Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existente, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo, se existente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, paga as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 20 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/07/14. Eu, Jaqueline dos Santos Costa Lima, Técnica Judiciária, o digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0003.0377-8 (4461/11) – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **ANDRÉ LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA**

Advogado: Dr.**JOSIRAN BARREIRA BEZERRA** – OAB/TO Nº 2240

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDRÉ LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado da parte final da **SENTENÇA** de fls. 108/109 dos autos parcialmente transcrita: "... ante ao exposto, e considerando a não ocorrência de outras causas interruptivas da prescrição, nos termos dos artigos 107, IV e 109, II do Código Penal Brasileiro, hei por bem em **decretar extinta a punibilidade de ANDRÉ LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA a razão do advento de prescrição da pretensão punitiva**, determinando em consequência disto, sejam os presentes autos arquivados, isto após o trânsito m julgado deste **"decisum"**, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, 16/06/2014. Juiz Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito

AUTOS: 2008.0002.6247-8 (4107/08)

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **BELMAN CAMPOS PEREIRA, PAULO CORREA DE MOURA, PEDRO IVO SOARES, MARIA DO SOCORRO SOARES MENESES, JOEL RIBEIRO DA SILVA, DEIANIE EDUARDO DA SILVA PINHEIRO e DONIZETE FERREIRA DE SOUSA.**Advogados: Dr. **JOSIRAN BARREIRA BEZERRA** – OAB/TO Nº 2240 e Dr. **RILDO CAETANO DE ALMEIDA** OAB/TO Nº 310.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BELMAN CAMPOS PEREIRA, PAULO CORREA DE MOURA, PEDRO IVO SOARES, MARIA DO SOCORRO SOARES MENESES, JOEL RIBEIRO DA SILVA, DEIANIE EDUARDO DA SILVA PINHEIRO e DONIZETE FERREIRA DE SOUSA.**

Intimação: Fica Vossas Senhorias devidamente intimados da parte final da **SENTENÇA** de fls. 177/181 dos autos parcialmente transcrita: “... ante ao exposto, e por tudo mais que dos autos consta, declaro extinto a punibilidade do agente **BELMAN CAMPOS PEREIRA, PAULO CORREA DE MOURA, PEDRO IVO SOARES, MARIA DO SOCORRO SOARES MENESES, JOEL RIBEIRO DA SILVA, DEIANIE EDUARDO DA SILVA PINHEIRO e DONIZETE FERREIRA DE SOUSA** suso qualificado, pelo reconhecimento da mencionada prescrição, ao teor das supracitadas argumentações, pela evidente falta de interesse de agir ou justa causa da presente ação penal, circunstância que impossibilita o seu exercício e/ou o seu regular prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas que sejam as formalidades legais. Custas *ex-vi legis*. Miracema do Tocantins – TO, 16/06/2014. Juiz Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2009.0011.1809-3/0 – 6626/09 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Dr. HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA OAB/SP 157.875

Requerido: FRANCISCO SOUZA DE MACEDO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), taxa judiciária 50% R\$ 5.401,24 (cinco mil quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/).

AUTOS Nº. 2006.0009.6922-2/0 – 4972/07 - AÇÃO: ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerente: ABDIAS LOPES DE SOUZA

Advogado: Dr. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO OAB/TO 2.549

Requerido: ESPÓLIO DE MARIA JACY BATISTA LOPES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 15,00 (quinze reais) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/).

AUTOS Nº. 2005.0001.8621-1/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: O MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

Executado: EURIPEDES GONÇALVES FERREIRA E OUTRO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo o exeqüente para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 327,30 (trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos), taxa judiciária R\$ 402,43 (quatrocentos e dois reais e quarenta e três centavos) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/).

AUTOS Nº. 2005.0001.8628-9/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

Executado: JOÃO VIEIRA SOBRINHO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo o exeqüente para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), taxa judiciária R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/).

AUTOS Nº. 2010.0006.7810-2/0 – 6728/10 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C READEQUAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA.

Requerente: SIDINEZ ROCHA NOLÊTO

Advogado: Dr. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA OAB/TO 2.177 Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. AMADIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB/TO 107.414

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 223,17 (duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos), taxa judiciária R\$ 118,44 (cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/).

AUTOS Nº. 2010.0004.6099-9/0 – 6557/10 - AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ADEMIR VENÂNCIO DA SILVA

Advogado: Dr. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO OAB/TO 2.549

Requerido: ARCÂNGELA BORGES BELFORT

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

DECISÃO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, julgo improcedente a presente impugnação, mantendo inalterado o valor da causa atribuído pela autora/impugnada. Condeno a impugnante no pagamento das custas processuais referentes ao presente incidente, deixando de condenar ao pagamento de honorários advocatícios, porquanto incabíveis à espécie. Preclusa esta decisão, transla-de-se cópia para os autos principais, desapensem-se e arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 22 de maio de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2010.0003.5071-9/0 – 6527/10 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: ARCANGELA BORGES BELFORT

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: ADEMIR VENÂNCIO DA SILVA

Advogado: Dr. ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA OAB/TO 4.087-B

INTIMAÇÃO: Intimo o devedor, por intermédio de seu advogado, para cumprir voluntariamente a obrigação decorrente do título judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do artigo 475-J do CPC.

AUTOS Nº. 2012.0003.9643-0/0 – 4330/05 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONCURSO PÚBLICO C/C PERDAS E DANOS

Requerente: MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

Requerido: JOÃO FERNANDE MONTELO E OUTROS

Advogado: Dr. ALCIDINO DE SOUZA FRANCO OAB/TO 2116-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes acerca do acórdão e retorno dos autos bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

AUTOS Nº. 2012.0005.7137-1/0 – 3770/2004 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. SERGIO FONTANA OAB/TO 701

Requerido: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes acerca do acórdão e retorno dos autos bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

AUTOS Nº. 2008.0001.4685-0/0 – 5730/08 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: MARIA RITA PRINCEZA DA SILVA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. MARIA CAROLINA DE ALMEIDA DE SOUZA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar acerca do Ofício- COREJ/IT - 0163316 de fl. 106 (informação sobre depósito) requerendo o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2011.0012.2762-5/0 – 7652/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SANTOS

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA – PROC. FEDERAL

DECISÃO: “(...) Sendo assim: 1) RECEBO o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo; 2) Após, considerando que a recorrida já apresentou suas contrarrazões recursais, REMETAM-SE os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal, com as devidas homenagens. Cumpra-se. Miranorte, 23 de maio de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2008.0008.0961-2/0 – 6121/08 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: ANTONIO MARINHO MIRANDA

Advogado: Drª. RITA CAROLINA DE SOUZA OAB/TO 3259 E OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. BRUNO CÉSAR MACIEL BRAGA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar acerca dos Embargos de Declaração no prazo de 5 (cinco) dias.

AUTOS Nº. 2007.0007.2332-9/0 – 5309/07 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: RAIMUNDO NONATO NOLÊTO DA COSTA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. JÔSEO PARENTE AGUIAR – PROC. FEDERAL

DECISÃO: “(...) Sendo assim: 1) RECEBO o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo; 2) Considerando que o recorrido já apresentara suas contrarrazões recursais REMETAM-SE os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal, com as devidas homenagens. Miranorte, 11 de março de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0000412-80.2014.827.2727 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reeducando: DERALDO DIAS FURTADO

Advogado: DR. JOAQUIM URCINO FERREIRA OAB/TO 29157

INTIMAÇÃO: Conforme estabelece o §3º do Art. 1º da IN nº 07/2012, intimo V. Sª para que proceda ao cadastramento no e-Proc/TJTO, para poder enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral, uma vez que não serão recebidas petições em meio físico. Intimo-o também da data e da audiência admonitória designada para o dia 18 de setembro de 2014, às 14h, na sala de audiências, no Edifício do Fórum de Natividade.

PALMAS
2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0009.4738-3 – INDENIZAÇÃO

Requerente: GUSTAVO JOSE GAMA

Adv.: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: LOCOEL CONSTRUÇÃO CIVIL COMERCIO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Adv.: BRISOLA GOMES DE LIMA – OAB/TO 783-B

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o retorno dos autos da Superior Instância. Cumpra-se. Palmas – TO, em 8 de julho de 2014. (As) Valdemir Braga de Aquino – Juiz de Direito em substituição automática.”

AUTOS: 748/99 – DESAPROPIAÇÃO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

Requerido: IVANICE SILVA BANDEIRA

Adv.: ARTHUR OSCAR T. DE CERQUEIRA – OAB/TO 1606-B

DESPACHO: “(...) Apresentada a proposta, intime-se o expropriante para, em 05 (cinco) dias, se manifestar e, aceitando-a, promover o respectivo depósito dos honorários periciais, em igual prazo. Faculto às partes a indicação de assistentes e formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. Palmas-TO, em 21 de agosto de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2010.0010.7441-3 – ANULATÓRIA

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170 E MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO – PAB/SP 154.347

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) Apresentada contestação, intime-se a parte autora para impugná-la, no prazo de lei. Palmas-TO, em 12 de março de 2014. (As) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto, auxiliando na 2ª VFFRP, portaria nº 429, DJ nº 3288 de 14/02/2014.”

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos: 032.2010.903.182-6**

Autor do Fato: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Vitima: JUSTIÇA PUBLICA

INTIMAÇÃO: Fica o aludido autor do fato intimado para compareça, no prazo de 10 (dez) dias, nesta Serventia para restituição de bem apreendido. Palmas, 13 de junho de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.**PALMEIRÓPOLIS**
1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º 2008.0009.4709-8.**

Natureza: Art. 14, caput, da Lei 10.826/03 e Art. 329, caput, do CP, c/c Art. 69 do CP.

Acusado: Valdivino Prachedes.

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz.

DESPACHO: Designo audiência Admonitória para o dia 14/08/2014, às 10:15 horas. Intimem-se. Pals., 12 de Maio de 2014.

Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito.”

PARAÍSO
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****EDITAL DE PRAÇAS (1º e 2º) E INTIMAÇÕES.**

ORIGEM / REFERÊNCIA : Processo nº: 3.569/2002; Natureza da Ação: Ação de Execuções Fiscal; Exequente/Credor: Estado do Tocantins - Fazenda Pública Estadual; Proc. Exequente.: Dr. Marco Paiva Oliveira – Procurador do Estado; Executados/Devedores: - Empresa – NUTRIFRIOS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e seus Sócios: Rogério de Paula e Silva e Maria Luíza de Paula e Silva; Advogado dos Executados/devedores: Curador Especial Nomeado.: Dr. Jefferson José Arbo Pavlak – OAB- TO nº 1.266; Valor da Dívida: 299.071,94 (duzentos e noventa e nove mil, setenta e um reais e noventa e quatro centavos). **BENS PENHORADOS, AVALIAÇÃO E DATA DA AVALIAÇÃO:** *Uma (01) área de terra denominada “Chácara Rancho Fundo IV”, com área de 38.565 (trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco) metros quadrados, constituída por parte do Lote nº 44, (quarenta e quatro), do Loteamento Marianópolis, Gleba 2, fls. 2, situada na área suburbana da cidade de Marianópolis do Tocantins – TO.* Devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Marianópolis do Tocantins – TO, no Livro nº 2-B, de Registro Geral – R.01/M-599, às fls. 299, feitos em 16 de maio de 1995.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: À direita da Rodovia TO/080, começando no Marco nº 00, cravado na faixa de domínio da Rodovia TO-080, divisa com o Loteamento urbano; Daí, segue margeando a referida Rodovia por 32,51 metros e AZ de 263°55’29”, até o Marco nº 01; Daí, segue com o AZ. 284°48’42” e distância de 255,57 metros, chega-se ao M-02; Daí, segue confrontando com o Projeto Parque Industrial com AZ de 170°49’51” e distância de 212,50 metros, até o Marco M-03; Daí, segue confrontando com as terras do Sr. Alcides, com AZ. 236°21’35” e distância de 193,00 metros, até o Marco M-04; Daí, segue confrontando com parte do Lote nº 44, com AZ-07°59’10” e distância de 298,00 metros, até o marco M-05: AZ. 274°39’30” e distância de 189,52 metros, chega-se ao Marco-06; AZ. 354°04’34” e distância de 53,80 metros, chega-se ao Marco nº 00 ponto de partida. **BENFEITORIAS:** O referido imóvel, encontra-se todo formado com pastagem de capim quicuio (*Brachiaria humidicola*) e todo cercado com madeira cerrada e com cinco (05) fios de arame liso. **AVALIAÇÃO:** Fica o referido imóvel acima descrito, com todas as benfeitorias existentes, avaliado no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com avaliação feita em 30 de junho de 2014. **LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS:** Edifício do Fórum de Paraíso (Rua 13 de maio, nº 265 – Centro – Paraíso do Tocantins – TO), **nos dias 12 e 26 de agosto de 2014, sempre às 13:30 horas (1ª e 2ª praças respectivamente),** (PRIMEIRA (1ª) PRAÇA) a quem mais der, em lance superior a avaliação e/ou SEGUNDA (2ª)

PRAÇA, não podendo o lance ser considerado vil, inferior ao da avaliação do bem a ser praxeado; **OBSERVAÇÕES/NOTAS:** **a)** – Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA, será realizada a SEGUNDA PRAÇA na data designada acima, não podendo, nesta, os lances serem inferiores ao valor da avaliação do imóvel; **b)** – Não sendo encontrados os devedores/executados, e os sócios da empresa e suas respectivas esposas (se casados), para intimações pessoais por Mandados, ficam os mesmos desde logo, todos intimados das PRAÇAS acima descritas, por meio deste Edital; **c)** – A arrematação far-se-á com dinheiro, à vista, ou a prazo de quinze (15) dias, mediante caução idônea; **d)** – Poderá qualquer interessado em adquirir o bem em prestações, apresentar proposta por escrito, nunca inferior à avaliação do imóvel, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel; **e)** – Não existem recursos pendentes de Decisão sobre o imóvel a ser praxeado, mas com existências de ônus, conforme a seguir: R.3/M.599 – feito em 16/04/95- Escritura Pública de Confissão e Repactuação de Dívida, feita em 16/07/1995, tendo como credor/hipotecário: **Chapecó Companhia e Industrial de Alimentos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.949.371/0001-89 e tendo como devedores – Nutrifrios Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – CNPJ nº 01.544.666/0001-73, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); condições de pagamento: 30 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada; vencíveis no dia 15 de cada mês, vencendo a 1ª em 15/08/97; **INTIMANDO (S):** Ficam INTIMADOS, por meio deste EDITAL, das respectivas PRAÇAS acima descritas: **a)** – **A empresa executada: NUTRIFRIOS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.544.666/0001-73, nas pessoas de seus sócios: Rogério de Paula e Silva e Maria Luíza de Paula e Silva, com sede à Av. Transbrasiliana, nº 526 – Centro – Paraíso do Tocantins – TO. CEP: 77.600-000. **b)** – Os sócios da empresa, as pessoas físicas e executados: 1º) – **ROGÉRIO DE PAULA E SILVA** – CPF nº 629.073.011-87, e esposa (se casado) brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Transbrasiliana, nº 520 – Setor Serrano – Paraíso do Tocantins – TO; 2º) – **MARIA LUÍZA DE PAULA E SILVA** – CPF nº 472.126.671-53, e esposo (se casada), brasileira, empresária, com endereço na Av. Transbrasiliana, nº 520 – Setor Serrano – em Paraíso do Tocantins – TO; **c)** – **DIANTE DO EXPOSTO**, Ficam intimados também, por meio deste Edital, os credores hipotecários, pignoratícios, anticréticos e/ou usufrutuários, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC. Dentre eles, intimar o credor hipotecário – **CHAPECÓ COMPANHIA E INDUSTRIAL DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 82.949.371/0001-89, nas pessoas de seus Diretores/Presidentes, sócios proprietários, e/ou Administradores Judiciais nomeados pela justiça à empresa, Matriz com sede à Rua Marechal Bormann, nº 1.395 – E, 2º andar – Bairro SAIC, em **CHAPECÓ – SC**, CEP: 89802-122. Aos termos da **Ação de Execução Fiscal** – processo Judicial nº 3.569/2002, referente à CDA nº 0247/2002, datada de 02/01/2002, que tem como Exequente - Estado do Tocantins – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e como Executados: Empresa – NUTRIFRIOS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, e seus sócios: Rogério de Paula e Silva e Maria Luíza de Paula e Silva, com **valor da dívida em R\$ 299.071,94** (duzentos e noventa e nove mil, setenta e um reais e noventa e quatro centavos), atualizada até a data de 14 de dezembro de 2.009, e **também intimá-los**, do Auto de Arresto e avaliação de fls. 86, intimação da penhora de fls. 170, demonstrativo da dívida de fls. 190, nova avaliação de fls. 293 e Despacho de fls. 285/286, todos contidos nos autos acima mencionado, e, das respectivas praças do imóvel, que foram **designadas para os dias 12 e 26 de AGOSTO de 2.014, ambas às 13:30 horas (1ª e 2ª praças respectivamente)**, a serem realizadas no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO (Rua 13 de maio, nº 265, Centro – Paraíso do Tocantins – TO., fone/fax: (63) 3361-1127). **Assim**, ficam intimados também, para juntarem aos autos, até a data das praças, os cálculos atualizados de seus créditos. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265 – 1ª Andar – Centro- Edifício Fórum de paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos três (03) dias do mês de julho do ano de dois mil catorze (2014). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5000102-13.2010.827.2732 (Nº ANTIGO 2010.0009.3027-8)

Ação: Ordinária de Reconhecimento de Nulidade

Requerente: Augusto Moraes Fino

Requerente: Márcia Real Cardim Fino

Requerente: Maiza Bastos do nascimento Salim

Requerente: Roberto Machado Salim

Requerente: Rozilaine Bastos do Nascimento

Requerente: Mauricio Casado Accioly leite

Requerente: Silaine Bastos do Nascimento

Advogado: Dr. Frederico Antônio Simão OAB/TO 12.938

Advogado: Dr. Ronaldo Euripedes de Souza

Requerido: Itertins

Procurador do Estado do Tocantins

Requerido: Acácio Tolentino de Almeida

Advogado: Dr. Mauro José Ribas OAB/TO 753-B

Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda OABTO 1536

INTIMAÇÃO: DESPACHO: INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000102-13.2010. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquivem-se com as devidas cautelas. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 31 de janeiro de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei. **INTIMAÇÃO DO DESPACHO:** Intime-se os advogados via DJ inclusive para realizar cadastro no e-proc, sob pena do processo prosseguir sem as intimações. Paranã 05/06/2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 5000013-92.2007.827.2732 (Nº ANTIGO 2007.0001.9360-5)

Ação: Usucapião

Requerente: Tiago Ferreira Fernandes Siqueira

Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685-A

Requeridos: Mardem Garcia Carneiro

Requerida: Noêmia Fernandes Soares

Advogado: Dr. Luiz Alberto da Silva OAB/GO 14.907

Advogado: Dr. Antônio Feitosa Neto OAB/GO 22.482

Advogada: Dra. Luciana Luiza de Castro OAB/GO 20.872

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ouça-se as partes em 10 (dez) dias. Paranã, 5 de março de 2014. as) MARCIO SOARES DA CUNHA – JUIZ DE DIREITO. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei. **INTIMAÇÃO: DESPACHO:** Intime-se os advogados dos requeridos via DJ. Paranã, 05/06/2014. as) MARCIO SOARES DA CUNHA – JUIZ DE DIREITO. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2009.0010.6391-4/0 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A (BASA)

Advogados: POMILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB-TO 1.807-B

ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB-TO 64-B

Requeridos: JOSÉ TARCISIO BORGES

MARIA DE FATIMA BORGES AMORIM MARRA

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4.364

DESPACHO – “(...) Devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Pedro Afonso-TO 23 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2009.0005.7884-8/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Executado: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – TO

Advogados: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB-TO 2.674

FÁBIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB-TO 3.990

KÁTIA BOTELHO AZEVEDO – OAB-TO 3.950

PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

DESPACHO – “Vistas ao executado do pedido de fls. 21/22 se manifestar em 5 dias. Pedro Afonso-TO 06 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PEDIDO DE FLS. 21/22 – “Diante do exposto, REQUER seja conhecido e provido o presente recurso de embargos de declaração sanando a contradição e/ou a omissão acima apontadas, emprestando efeito infringente, para o fim de que haja manifestação sobre o pedido de extinção dos embargos a execução por perda superveniente do objeto, tendo em vista o parcelamento da dívida, caso não extintos os embargos, que seja reconhecida a impossibilidade de fluência do prazo de prescrição intercorrente no presente caso, eis que no parcelamento de crédito há um reconhecimento inequívoco do débito, importando interrupção da prescrição. Pedro Afonso-TO 20 de março de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2010.0006.1960-2/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

Advogados: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB-TO 2.674

FÁBIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB-TO 3.990

KÁTIA BOTELHO AZEVEDO – OAB-TO 3.950

PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

Executado: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

DESPACHO – “(...) Vistas ao executado dos embargos propostos pelo Ibama para se manifesta principalmente sobre a perda superveniente do objeto destes autos de embargos a execução face parcelamento de dívida. Prazo de 05 dias. Pedro Afonso-TO 06 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2010.0002.5082-0/0 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI – OAB-TO 2.223-B

Requeridos: CLAUDIO JOSÉ DA FONSECA

DENISETE CARNEIRO CAVALCANTE

Advogado: RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB-TO 3.138

DESPACHO – “(...) Defiro o pedido de fls. 88. Aparte para providenciar os documentos que requer a juntada. Pedro Afonso-TO 29 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2005.0003.0970-4/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

Advogado: GILBOR MITER JÚNIOR – OAB-SP 319.755

Requeridos: CENTRAL QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA E OUTROS

Advogado: ANDRES CATON KOPPER DELGADO – OAB-TO 2.472

DESPACHO – “ Intime-se a parte autora via advogado para, manifestar-se, e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 267, incisos II e III do CPC, sob pena de extinção e arquivamento. Pedro Afonso-TO 22 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2010.0010.5551-6/0 – MONITÓRIA

Requerente: PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB-TO 486

Requerido: REGINALVA BEZERRA FIGUEIREDO MOTANINI

Advogado: LÍDIO CARVALHO DE ARAUJO – OAB-TO 736

DECISÃO – “(...) Devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Pedro Afonso-TO 23 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2010.0001.5132-5/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogada: ELAINE AYRES BARROS – OAB-TO 2.402

Executado: TARCILIA PINHEIRO BOTELHO

Advogadas: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE – OAB-GO 18.234

ALBETIZA BOTELHO DE SOUZA – OAB-PA 8.403

DECISÃO – “(...) Ante o exposto, defiro o pedido de suspensão do feito. Após o prazo conferido para suspensão do feito, o cartório deve intimar de plano o exequente para promover o andamento no feito, sob pena de sua inércia configurar motivo para extinção do feito, com analogia ao artigo 598 do CPC. Pedro Afonso-TO 15 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2011.0001.6142-6/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: JAIRTON CASTRO DA SILVA

Advogadas: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES – OAB-TO 572-A

LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB-TO 1.824

ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB-TO 1.998

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DESPACHO – “(...) Cumpra-se despacho de fls. 25-V. Pedro Afonso-TO 29 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DESPACHO DE FLS. 25-V – “Intimem-se o embargante para réplica. Após, nova conclusão somente quando dada vistas final de ambos os feitos ao Ministério Público. Pedro Afonso-TO 16 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2010.0011.3194-8/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequentes: AGRAMOTO COMÉRCIO E VEÍCULOS E TRATORES LTDA

Advogado: TÚLIO JORGE CHEGURY – OAB-TO 1.428-A

Executado: EVERTON TIAGO BIHAIN

Advogado: AILTON ARIAS – OAB-TO 1.836

DESPACHO – “(...) Cumpra-se despacho de fls. 82. Pedro Afonso-TO 30 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DESPACHO DE FLS. 82 – “1- Intimem-se o devedor, através de seu advogado, via Diário de Justiça, para no prazo de 15 (quinze) dias, consoante dicção do artigo 475-J do CPC, pagar a dívida com acréscimos legais, caso em que não será aplicada a multa de 10 % sobre o valor da condenação... Pedro Afonso-TO 21 de outubro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2006.0009.9625-4/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequentes: GEDSON GABRIEL DE SOUSA

ADÃO SALES BEZERRA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792-B

Executado: ERMITO MACEDO DOS REIS

Advogado: THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB-TO 2.309

DESPACHO – “(...) Cumpra-se despacho de fls. 54. Pedro Afonso-TO 29 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DESPACHO DE FLS. 54 – “Intime-se a parte autora, via advogado para regularizar a petição de fls. 52/53, uma vez que a parte requerente não se refere a estes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento. Quanto aos embargos de terceiros mencionados no teor da referida petição, foi proferida sentença em audiência, conforme fls. 36/37. Transcorrido o prazo, voltem os autos conclusos para penhora on-line. Pedro Afonso-TO 28 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2006.0009.9613-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequentes: GEDSON GABRIEL DE SOUSA

ADÃO SALES BEZERRA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792-B

Executado: ERMITO MACEDO DOS REIS

Advogado: THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB-TO 2.309

DESPACHO – “(...) Cumpra-se despacho de fls. 62. Pedro Afonso-TO 29 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DESPACHO DE FLS. 62 – “Intime-se a parte autora, via advogado para regularizar a petição de fls. 60/61, uma vez que a parte requerente não se refere a estes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento. Quanto aos embargos de terceiros mencionados no teor da referida petição, foi proferida sentença em audiência, conforme fls. 48/49. Transcorrido o prazo, voltem os autos conclusos para penhora on-line. Pedro Afonso-TO 28 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2008.0003.1001-4/0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: ALESSANDRO VIRGÍLIO ZARONE

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Requerido: CAMPO S/A – COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA

Advogado: VADIM DA COSTA ARSKY – OAB-DF 13.738

THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB-TO 2.309

DESPACHO – “(...) Cumpra-se sentença de fls. 318/323. Pedro Afonso-TO 26 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

SENTENÇA DE FLS. 318/323 – “(...) ISTO POSTO, com fulcro no artigo 269, I, CPC, julgo procedente parcialmente o feito para indeferir os pedidos de dano moral e lucros cessantes e condenar o réu a indenizar em liquidação de sentença o valor de 45 sacas de soja por hectare, ao preço atual, e no presente feito os hectares devem ser em face do pedido do autor, ou seja, 195 há, diante da evidencia de que o autor ficou inadimplente no custeio da soja e arroz no ano de 97/98, vide fls. 108 e não lhe foi concedido uma área para plantio no ano seguinte. Também entendo que a Empresa Campo deve pagar os valores aproximados com o gasto médio com calcário e correção do solo, nos 195 há, em liquidação de sentença, bem como a parte ré deve pagarão autor o valor de arrendamento de uma área de 195 há, sendo calculado pelo valor de 6 sacas de soja por hectare, valor

aproximado da região e conhecimento desse juízo... Pedro Afonso-TO 07 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2008.0003.1002-2/0 – IMPUGNAR VALOR DADO A CAUSA

Requerente: CAMPO S/A – COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA

Advogado: VADIM DA COSTA ARSKY – OAB-DF 13.738

THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB-TO 2.309

Requerido: ALESSANDRO VIRGILIO ZARONE

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

DESPACHO – “(...) Cumpra-se sentença de fls. 35/36. Pedro Afonso-TO 26 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

SENTENÇA DE FLS. 35/36 – “(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pelo autor... Pedro Afonso-TO 07 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2012.0003.3993-2/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: FABIANO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: KELI CRISTINA MAZETO – OAB-BA 38.580

ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR – OAB-PA 17.305

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4.364

FREDSON ALVES DE SOUZA – OAB-TO 4.433

SENTENÇA – INTIMAÇÃO – “(...) **Posto isto**, comprovada a culpa exclusiva da empresa, presentes a legitimidade e o interesse do autor diante do dano sofrido, e analisando perfunctoriamente as provas carreadas para os autos e considerando que os fundamentos esposados mostram-se capazes de amparar a pretensão deduzida, com base no artigo 269, inciso I, primeira parte, do Código de Processo Civil, artigos 927 do Código civil e 186 do Código Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** do autor, declarando extinto o feito, com resolução do mérito e **CONDENO** o requerido Banco Bradesco S/A a pagar ao autor FABIANO OLIVEIRA DA SILVA a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por danos morais, corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento. E DECLARO INEXISTENTE a relação jurídica entre Requerente e o Requerido, bem como os débitos existentes em nome do Requerente. Condeno ainda, a parte autora, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, com base no artigo 20, §3º e ainda as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, pela natureza e importância da lide, bem como levando-se em conta a qualidade do trabalho realizado pelo profissional que assistiu a Autora, arbitro os honorários em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Ressalte-se que o ônus da sucumbência somente ocorrerá na hipótese de recurso, de acordo com o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei 9.099/95...** Pedro Afonso-TO 25 de junho de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2012.0004.5822-2/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: LUIZ SINÉZIO DE SOUSA

Advogado: WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA – OAB-GO 23.692

Requeridos: WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

MATILDE DAS GRAÇAS OLIVEIRA

Advogado: ADRIANO SOARES MARTINS OAB-MG 88.936

SENTENÇA – INTIMAÇÃO – “(...) Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito...** Pedro Afonso-TO 03 de julho de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2010.0010.5543-5/0 – MONITÓRIA FUNDADA EM CHEQUE PRESCRITO

Requerente: HORTENCIA NASCIMENTO

Advogada: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB-TO 1.874

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO-TO

Advogados: FABIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB-TO 3.990

PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB-TO 2.674

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto e de tudo que consta dos presentes autos, julgo procedente em parte a ação de cobrança e CONDENO o requerido a pagar ao autor o valor de R\$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais) corrigidos monetariamente e com juros de mora de 1% a contar do ajuizamento da ação. Custas em desfavor do Requerido e honorários advocatícios que fixo em torno de 10% do valor da causa... Pedro Afonso-TO 03 de julho de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2009.0005.7890-2/0 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Advogada: MAZOLENE PEREIRA CRUZ – OAB-TO 4.502-B
Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO-TO
Advogados: FABIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB-TO 3.990
PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485
JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB-TO 2.674

SENTENÇA – “(...) **ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora e de consequência extingo o processo com resolução do mérito com fulcro no art. 269, I (segunda parte) do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, devido o mesmo ser beneficiária da Justiça Gratuita. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Decorrido o prazo legal, arquivem-se, com as cautelas de costume. Pedro Afonso-TO 03 de julho de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.9547-5 / EXECUÇÃO P/ ENTREGA DE COISA FUNGIVEL

Requerente: ADM. DO BRASIL LTDA.
Procurador (A): Dr. CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA OAB/MG 25225
Requerido: MAXIMILIANO GUAZZELLI PAIM e OUTROS
Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 85: “Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, apresentar os cálculos atualizados do valor que entende devido, sob pena de extinção da ação de execução.” Porto Nacional, 25 de junho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.9547-5 / EXECUÇÃO P/ ENTREGA DE COISA FUNGIVEL

Requerente: MILTIGRAIN S/A.
Procurador (A): Dr. EDSON STECKER – OAB/DF 15.382 e EDEGAR STECKER OAB/DF 9.012
Requerido: BRUNO SANTOS VOLPATO e OUTROS
Advogado: Dra. ALESSANDRA SAMPAIO DANTAS – OAB/TO 1821 e ADRIANA PRADO TOMAZ DE SOUZA - OAB/TO 2056
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 110: “Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, apresentar os cálculos atualizados do valor que entende devido, sob pena de extinção da ação de execução.” Porto Nacional, 25 de junho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.0775-0 / EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVETE

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
Procurador (A): Dra. ALESSANDRA SAMPAIO DANTAS – OAB/TO 1821
Requerido: ADÃO PEREIRA GUEDES
Advogado: Dr. CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO – OAB/TO 2.511

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 148: “ **Diante do exposto, rejeitada a execução de pré-executividade porque incabível na hipótese, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos.** Vista á apte exequente para o que lhe aproveitar no prazo de 30 dias e, no caso de inércia, arquivem-se os autos com cautelas legais. Int” Porto Nacional, 25 de junho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7865-9 / EXECUÇÃO

Requerente: FORMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Procurador (A): Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGO – OAB/TO 37 e SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES – OAB/TO 3989
Requerido: KELLY DE LIMA DOS SANTOS
Requerido: INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS FATIMA LTDA
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 129: “**Isso posto, deixo de acolher o pedido, pois ausente causa obstativa, determino o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos.** Fica deferido o pedido de conversão do arresto de fls. 72 em penhora. Intime-se a exequente para no prazo 15 dias apresentar a certidão do CRI de

origem do imóvel. Após, retornem conclusos.” Porto Nacional, 25 de junho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7865-9 / EXECUÇÃO

Requerente: FORMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Procurador (A): Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGO – OAB/TO 37 e SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES – OAB/TO 3989

Requerido: KELLY DE LIMA DOS SANTOS

Requerido: INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FATIMA LTDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 129: **“Isso posto, deixo de acolher o pedido, pois ausente causa obstativa, determino o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos.** Fica deferido o pedido de conversão do arresto de fls. 72 em penhora. Intime-se a exequente para no prazo 15 dias apresentar a certidão do CRI de origem do imóvel. Após, retornem conclusos.” Porto Nacional, 25 de junho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

AUTOS: 2008.0005.7560-3

AÇÃO: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – Colégio Sagrado Coração de Jesus

Advogado: Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

Executado: DELZENY MOURA ALVEZ

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE INTIMADA DO DESPACHO: Renajud inexitoso no verso. Intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 10(dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados do(a) executado(a) à penhora, sob pena de arquivamento dos autos do processo. Porto Nacional-TO, 26 de junho de 2014. ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.4996 - 9 – RESCISÃO DE CONTRATO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA REINTEGRAÇÃO NA POSSE, C/C PERDAS E DANOS.

Requerente: FRANCISCA RIBEIRO DE LIRA e GEORGE BARRETO DE LIRA.

Procurador (A): DR. BAUER SOUTO SANTOS. OAB/MG: 53908.

Requerido: REINIVALDO NUNES DE MOURA e SEBASTIANA MARTINS DA SILVA NUNES

Procurador: DR. JORGE LUIZ FERREIRA PARRA. OAB/TO: 3365.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “da designação da audiência de Inquirição na Carta Precatória, comarca de Santo Ângelo, 2ª Vara Cível, para o dia 23.07.2014 às 14hs10min.”

AUTOS: 2011.0004.4756-7

AÇÃO: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – Colégio Sagrado Coração de Jesus

Advogado: Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

Executado: ZILDA TOMAZ DE SOUZA

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE: Fica a parte autora intimada para retirada do alvará judicial em cartório. Porto Nacional-TO, 09 de julho de 2014. ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição.v

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2008.0004.1687-4 / DEPÓSITO

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG- BRASIL MULTICARTEIRA

Procurador (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: ANISIO ANTUNES DE SOUZA

Advogado:

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 94/95: “Diante dos exposto, homologo a desistência para fins previsto no artigo 158 paragrafo único do código de processo civil e por consequencia, julgo o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art 26 e , em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva as custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito, com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se.” Porto Nacional, 01 de julho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição

AUTOS: 2012.00005.4170-7

AÇÃO: Indenização por Danos Materiais – Lucros Cessantes – Danos Morais c/c Pedido de Antecipação de Tutela

Requerido: JORGE LUZI PIVA E OUTRA

Advogado: Dr. Adroaldo G. S. Silveira – OAB/RS 34.808

Requerido: PAULO MOKFA E OUTRA

Advogado: Dr. Rangel Vely Arruda de Oliveira – OAB/GO 36.403

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Os pedidos liminares para antecipação de tutela foram apreciados por ocasião da inicial, portanto mantenho a decisão de fls. 152/155, publicado DJ nº 2.934, de 10 de agosto de 2012. Desentranhe-se a petição de fls. 731/752, e restitua ao subscritor. Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias informarem se pretendem a) O julgamento antecipado da lide ou instrução processual; b) Se pretendem instrução processual devem especificar as provas que pretendem produzir, ou seja, discriminar expressamente a prova e não de maneira genérica como, por exemplo “meios de provas admitidos em direito”; c) No caso de prova testemunhal as partes devem apresentar o rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão; d) Tudo sob pena de preclusão, devendo-se julgar antecipadamente a lide; e) Se as partes peticionarem outras matérias que não as dispostas neste despacho terão desentranhadas as peças, e restituídas, julgando-se antecipadamente a lide. F) Intime-se. Porto Nacional-TO, 02 de julho de 2014. ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição.

APOSTILA

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7865-9 / EXECUÇÃO

Requerente: FORMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Procurador (A): Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGO – OAB/TO 37 e SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES – OAB/TO 3989

Requerido: KELLY DE LIMA DOS SANTOS

Requerido: INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FATIMA LTDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 129: **“Isso posto, deixo de acolher o pedido, pois ausente causa obstativa, determino o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos.** Fica deferido o pedido de conversão do arresto de fls. 72 em penhora. Intime-se a exequente para no prazo 15 dias apresentar a certidão do CRI de origem do imóvel. Após, retornem conclusos.” Porto Nacional, 25 de junho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHUFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0001.6117-7 – Aposentadoria**

Requerente: Andressa Teodoro Gregorio

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/TO 4679

Requerido: INSS

Sentença: “(...) EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da autora com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. A requerente é isenta das custas processuais vez que lhe defiro a assistência judiciária. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

DESPACHO**AUTOS: 2009.0009.5059-3– AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: UMBELINA CARVALHO DE ANDRADE E EMILIANO PEREIRA DE ANDRADE

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

DESPACHO: “Avoquei. Feito já sentenciado. Recebo o recurso de apelação de folhas 137/149 em ambos os efeitos. Ao apelado para querendo apresentar contrarrazões. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0002.7483-0– AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: QUIDJOFRE SOARES DA SILVA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO

DESPACHO: “Intimem as partes para manifestarem a cargo de quem ficará a responsabilidade do pagamento das custas finais. Com o recolhimento, venham os autos conclusos para homologação do acordo firmado às folhas 117. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0009.5068-2– AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: FABRICIO GOMES OAB/TO 3350
Requerido: MARINETE GOMES DE SOUZA SILVA
DESPACHO: “Intime-se o autor para que o mesmo comprove publicidade ao edital de citação. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0003.9627-0– AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ANADISEL LTDA
Advogado: ENEAS RIBEIRO NETO OAB/TO 1434-B
Requerido: LUCIO E LUCIO LTDA
DESPACHO: “Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0007.2112-1– AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: SÉRGIO TÚLIO PEREIRA MACHADO
Advogado: PEDRO D. BIAZOTO OAB/TO E AIRTON JOSÉ SCHUTZ OAB/TO 1348
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
DESPACHO: “Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0001.5102-3– AÇÃO INDENIZAÇÃO

Requerente: AVIZAN JOSÉ GONÇALVES
Advogado: LLECIA KALHIANE MOTA COSTA OAB/TO 4303 E LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA OAB/TO 4699
Requerido: AMARILDO RODRIGUES PEDROSA E VALDIR APARECIDO DIAS
Advogado: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL – OAB/TO 1359
DESPACHO: “Considerando a certidão exarada à fl. 206, designo audiência de instrução e julgamento para o **dia 23/09/2014 às 14h20min.** Intimem-se. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0004.0208-3– AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRASIL S/A
Advogado: MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA OAB/TO 5476-A
Requerido: CLAUDIONOR GOMES GOUVEIA
DESPACHO: “Intime-se a parte credora para atualizar o valor da dívida. Após, conclusos para apreciação do pedido de penhora online. Cumpra-se. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0010.6062-3– AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: VILMA CARDOSO SANTANA
Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO OAB/TO 1080
Requerido: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA E RAIMUNDO NONATO FERREIRA BEZERRA
DESPACHO: “Diga a parte autora. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0002.9806-5– AÇÃO DEPÓSITO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado: MAGNÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597
Requerido: LEANDRO DANTAS FERREIRA
DESPACHO: “Junte aos autos relatório da ordem judicial de bloqueio ou line- Bacenjud. Diga a parte credora. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

TAGUATINGA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº: 5000743-12.2012.827.2738
CLASSE : EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADO: JOSÉ DOS REIS URCINO FERREIRA
FINALIDADE : **CITAÇÃO** do executado, **JOSÉ DOS REIS URCINO FERREIRA** , CPF nº 960.279.321-04, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias para pagar a importância de R\$ 2.634,65 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias,

contados da intimação da penhora. ADVERTÊNCIA: Ficando cientificado de que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução de que trata o art. 9.º da Lei 6.830/80, a penhora poderá recair em qualquer bem do executado, exceto os que a lei declare absolutamente impenhoráveis (art. 10 da Lei 6.830/60). DESPACHO: “I – Defiro a citação por edital requerida no evento 11. II- Em não comparecendo o réu nomeio curador especial aos terceiros interessados citados por edital o DEFENSOR PÚBLICO atuante neste Juízo (CPC, 9.º, II, Súmula 196 STJ), que deverá ser intimado pessoalmente para apresentar defesa do executado. III- Após conclusos. Taguatinga-TO, 18 de junho de 2014. Gerson Fernandes de Azevedo Juiz de Direito”. Taguatinga/TO, 30 de junho de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito”.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos n.º 2009.0008.7509-5 OU (755/2009)

Ação: Adoção

Requerente – Francisco de Assis Tinoco da Silva

Requerente – Maria Pereira da Silva

Requerido – Marilene Alexandre Cavalcante

Requerido – Juacy Pereira da Silva

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Sra. MARILENE ALEXANDRE CAVALCANTE, brasileira, residente em lugar e local incerto e não sabido, da DECISÃO prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: DECISÃO: Trata-se de Ação de Adoção proposta por FRANCISCO DE ASSIS TINOCO DA SILVA E MARIA PEREIRA DA SILVA, em face de MARILENE ALEXANDRE CAVALCANTE e JUACY PEREIRA DA SILVA, na qual é requerida a adoção do menor VITOR MANOEL CAVALCANTE DA SILVA. Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30 de setembro de 2014, às 15h20min, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local. Intimem-se as partes, sendo que a requerida Marilene Alexandre Cavalcante por edital com prazo de 20 (vinte), a fim de que compareçam à audiência de instrução e julgamento, acompanhados de seus advogados e de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, importando a ausência dos autores em arquivamento do pedido. Intimem-se. Serve a presente decisão como Mandado judicial. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 06 de junho de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL Nº 2011.0005.3851-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: ADRIANE RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: DRA. JADUILEIA DE SÁ CARVALHO SANTOS OAB/SP 204182

REQUERIDO: ROBSON RESPLANDES PEREIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para apresentar a documentação que comprova a locação do imóvel, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2011.0005.3828-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

REQUERIDO: ADILIO CARVALHO MURICI

ADVOGADO: DR. NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA OAB/PA 19.129

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000131-96.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 16 de Junho de 2014.

AUTOS: PREVIDENCIARIA Nº 2011.0010.1903-8/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: EUNICE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. RICARDO CICERO PINTO OAB/TO 124961

REQUERIDO: I.N.S.S

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000132-81.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 16 de Junho de 2014.

AUTOS: COBRANÇA Nº 2010.0000.9166-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: ANGELA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: DR. RENATO DIAS MELO OAB/TO 135-A

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA

ADVOGADO: DR. RAILSON DAS NEVES BARROS OAB/TO 4801

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000104-50.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Julho de 2014.

AUTOS: INDENIZAÇÃO Nº 2006.0006.4352-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: JOSE LOPES DA SILVA

ADVOGADO: DRA. THANIA APARECIDA BROGES CARDOSO SARAIVA OAB/TO 2891

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA

ADVOGADO: DR. KARLANE PEREIRA RODRIGUES OAB/TO 2148

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000024-28.2006.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Julho de 2014.

AUTOS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2007.0000.6211-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: N.W CONSTRUTORA

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA

ADVOGADO: DRA. MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000091-56.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Julho de 2014.

AUTOS: EMBARGOS Nº 2010.0010.2869-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE XAMBIOA

ADVOGADO: DR. MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

EMBARGADO: AGUSTINHO PEREIRA DE SÁ

ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES OAB/TO 1791

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o

nº **5000105-35.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Julho de 2014.

AUTOS: COBRANÇA Nº 2006.0004.4284-4/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: AGUSTINHO PEREIRA DE SÁ

ADVOGADO: DR. STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES OAB/TO 1791

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA

ADVOGADO: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000025-13.2006.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Julho de 2014.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES PARAÍSO

Escrivania da 1ª Vara Cível

Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso - Fone/Fax 63) 3361-1127 - CEP: 77.600-000

EDITAL DE PRAÇAS (1º E 2º) E INTIMAÇÕES PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

ORIGEM: Processo eletrônico: nº 0000387-55.2014.827.2731; Natureza da Ação: Ação de Execução por Título Extrajudicial; Valor da Causa: R\$ 8.039,48 (oito mil e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos); Autor/Exeqüente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA- SICOOB/CREDIPAR; Adv. do Exeqüente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO nº 812; Executado: LUIZ GUSTAVO PUCCINELLI FRANCO. Adv. do Executado: N i h i I. BENS PENHORADOS, AVALIAÇÃO E DATA DA AVALIAÇÃO: Um TRATOR DE ESTEIRA MOD/AD7B FIATALLIS, que se encontra em ruim estado de conservação, sem partida, baixando óleo, com dez roletes ruins: AVALIAÇÃO: Fica o bem acima descrito, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com avaliação feita em 23 de maio de 2014; LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DO PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO: Edifício do Fórum de Paraíso (Rua 13 de maio, nº 265 - Centro -Paraíso do Tocantins - TO), nos dias 04 de agosto de 2014 e 18 de agosto de 2014, sempre às 14:00 horas (1º e 2º leilões respectivamente), (PRIMEIRA (1º LEILÃO) a quem mais der um lance superior a avaliação e/ ou SEGUNDO (2º) LEILÃO, não podendo o lance ser inferior ao valor de 60%, da avaliação do bem. OBSERVAÇÕES/NOTAS: a) - Não havendo licitante no PRIMEIRO LEILÃO, será realizada o SEGUNDO LEILÃO na data designada acima, não podendo, nesta, os lances serem inferiores ao a 60% (sessenta por cento) das avaliações do bem; b) - Não sendo encontrados os devedores/ executados, e suas respectivas esposas (se casados), para intimações pessoais por Mandados, ficam os mesmos desde logo, todos intimados dos LEILÕES acima descritos, por meio deste Edital; c) - A arrematação far-se-á com dinheiro, à vista, ou a prazo de quinze (15) dias, mediante caução idônea; d) - Poderá qualquer interessado em adquirir o bem em prestações, apresentar proposta por escrito, nunca inferior à avaliação do imóvel, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel; e)- Não existem recursos pendentes de decisão sobre o móvel a ser leiloados. INTIMANDO (5): Ficam INTIMADOS, por meio deste EDITAL, dos respectivos LEILÕES acima descritos: 1º) - ao Executado/devedor - LUIZ GUSTAVO PUCCINELLI FRANCO e esposa (se casado), brasileiro, produtor agropecuário, inscrito no CPF nº 054,148.381-19, CI-RG nº 18780826 SSP/MG, com endereço em lugares incertos e desconhecidos. 2º) - DIANTE DO EXPOSTO, ficam intimados também, por meio deste Edital, os eventuais credores, hipotecários, pignoratícios, anticréticos e/ou usufrutuários, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC. BEM COMO, ficam intimados também, das REALIZAÇÕES DOS LEILÕES, designados para os dias 04 e 18 -AGOSTO - 2014, ambas às 14:00 horas. (1º e 2º Leilão, respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins - TO.(Rua 13 de maio, nº 265, Centro) - Paraíso do Tocantins - TO. Fone;fax (63) 3602-1360), no bem móvel, de propriedade do executado devedor, acima mencionado. Assim, ficam intimados também, para juntarem aos autos, até a data da realização dos leilões, cálculos atualizados dos seus créditos: SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265 - 1ª Andar - Centro-Edifício Fórum de paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze (2014).

Juiz ADOLFO AMARO M DES
Titular da 1ª Vara Cível

Escrivânia da 1ª Vara Cível

Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso - Fone/Fax (63) 3361-1127 - CEP: 77.600-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA, E AVALIAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

ORIGEM: Processo eletrônico: nº 0000387-55.2014.827.2731; Natureza da Ação: Ação de Execução por Título Extrajudicial; Valor da Causa: R\$ 8.039,48 (oito mil e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos); Autor/Exeqüente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA SICOOB/CREDIPAR, Adv. do Exeqüente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO nº 812; Executado: LUIZ GUSTAVO PUCCINELLI FRANCO. Adv. do Executado: N i h i 1. INTIMANDO(S): LUIZ GUSTAVO PUCCINELLI FRANCO e esposa (se casado), brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, inscrito no CPF nº 054.148.381-19, CI-RG nº 18780826 SSP/MG, atualmente com endereço desconhecido e incerto. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR o executado acima descrito, DA PENHORA E AVALIAÇÃO, realizada em bem móvel de sua propriedade. BEM PENHORADO: Um TRATOR DE ESTEIRA MOD/AD7B FIATALLIS, que se encontra um ruim estado de conservação, sem partida, baixando óleo, com dez roletes ruins; AVALIAÇÃO: Fica o bem acima descrito, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). SEDE DO JUIZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/ fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO., aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2.014).

Juiz ADOLFO AMARO MENDES
Titular da 1ª Vara Cível

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA
Portaria

PORTARIA Nº 2253, de 09 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, e nos termos do artigo 12, §1º, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 14.0.000125765-0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz José Ribamar Mendes Júnior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Palmas, no período de 10 a 22 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 33 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO	:13.0.000009312-3
PROCEDIMENTO	Pregão Presencial 24/2014 - SRP
OBJETO	Registro de Preços visando à aquisição de material de consumo, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 682/2014 da Controladoria Interna (evento 473379) e Parecer 698/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 474228), acolho a sugestão apresentada pelo Senhor Diretor Geral em Substituição, por meio do Despacho 27851/2014 (evento

474234), e HOMOLOGO o certame, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro às licitantes adiante indicadas (evento 465761), para que produza seus efeitos legais:

1. MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.821.117/0002-30, em relação aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD MIN	QTD MÁX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
1	Arquivo morto, caixa plástica em poliondas, capacidade interna: 11 litros peso do pacote: 0,150 kg. Medidas 360 mm de comprimento, 130 mm de largura e 240 mm de altura. 1ª linha. Referência: Polibras, stocks ou similar	3000	6000	CX	3,54	10.620,00	21.240,00
5	Caldeirão de alumínio com tampa. A tampa deve conter alça ou puxador na parte externa, com duas alças laterais na parte superior, capacidade aproximada para 20 litros, altura em 30 cm, diâmetro em 25 cm, peso em 2,5 kg, espessura da chapa em 1,5mm. 1º linha. Referência: Tramontina ou similar.	5	10	UND	165,00	825,00	1.650,00
6	Campainha musical sem fio com 16 sons, com 1 acionador, programável, contendo indicador de LED, não vibratória, funcionamento por ondas, fabricada em material plástico, na cor branca. Altura de 9,00 cm largura 6,0 cm. 1º linha.	5	50	UND	54,00	270,00	2.700,00
7	Canecão em alumínio polido, com alça lateral em baquelite ou madeira, com capacidade aproximada de 7,5 litros. 1ª linha.	30	70	UND	37,90	1.137,00	2.653,00
8	Cesto para lixo em aço inox, com tampa automática pelo sistema de pedal, com cesto interno removível capacidade de 10 litros. 1ª linha. Referência: Brinox ou similar	100	200	UND	85,40	8.540,00	17.080,00
9	Coador para café, confeccionado em tecido de algodão tipo flanelado cor branca, medindo aproximadamente 25 cm diâmetro e 30 cm de comprimento sem haste. Para cafeteira industrial. 1ª linha	100	300	UND	7,97	797,00	2.391,00
10	Colher tipo arroz – aço inox tamanho aproximado de 40 cm. 1ª linha. Referência: Tramontina, brinox ou similar.	20	60	UND	16,60	332,00	996,00
12	Copo de vidro, longo, com detalhe na base tipo amassadinho, com aproximadamente 65 mm de diâmetro na boca e 140 mm de altura, transmitância 100% transparente, aplicação para água e suco, acondicionados em caixas com 6, 12 ou 24 unidades. 1ª linha.	300	600	UND	4,71	1.413,00	2.826,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - Composição: glicerina, tenso ativo aniônico, neutralizante, fragrância, conter tenso ativo biodegradável. Aplicações: em alumínio para retirada de gorduras. Embalado em frasco de plásticos descartável de 500 ml, acondicionados em caixas com 24 unidades. 1ª linha. Referência: Ypê, limpol ou similar	96	204	UND	1,24	119,04	252,96
17	Dispenser para copo descartável de 200 ml, corpo tubular no sentido vertical e base no sentido horizontal tipo mesa confeccionado em plástico, a base deve conter furos para fixação em paredes, e sistema de alavanca para retirada dos copos. Dimensões 67 cm x 279 cm x 14 cm. Cor do corpo transparente, e da base branca. 1ª linha.	10	100	UND	53,00	530,00	5.300,00
24	Guardanapo em papel descartável específico para higienização da boca e mãos, folhas duplas bem macias e resistentes, quatro dobras, na cor branca, com dimensões 23,50 cm x 23,50 cm embalados em pacotes plásticos com 50 unidades e acondicionados em caixas com aproximadamente 90 pacotes com	1000	7000	UND	1,32	1.320,00	9.240,00

	dados do fabricante. 1ª linha. Referência: Snob ou similar.						
29	Pilha alcalina 9v tensão 1,5v. Não recarregável, embalagem em cartela com 1 (uma) unidade e acondicionadas em caixas com aproximadamente 12 cartelas em cada caixa 1ª linha. Referência: Rayovac, panasonic, duracell ou similares.	40	300	UND	7,35	294,00	2.205,00
30	Pilha alcalina A23 tensão 12 v. Não recarregável, embalagem em cartelas e acondicionadas em caixas pequenas 1ª linha. Referência: Rayovac, panasonic, duracell ou similares.	40	200	UND	4,45	178,00	890,00
31	Pilha alcalina AA tensão 1,5 v. Não recarregável, embalagem em cartelas com 2 (duas) unidades e acondicionadas em caixas com aproximadamente 12 cartelas em cada caixa 1ª linha. Referência: Rayovac, panasonic, duracell ou similares.	1000	4000	UND	3,30	3.300,00	13.200,00
32	Pilha alcalina AAA tipo palito tensão 1,5 v. Não recarregável, embalagem em cartelas com 2 (duas) unidades e acondicionadas em caixas com aproximadamente 12 cartelas cada caixa 1ª linha. Referência: Rayovac, panasonic, duracell ou similares.	1000	4000	UND	3,50	3.500,00	14.000,00
34	Xícara de porcelana com pé e pires para chá, a xícara deve conter asa lateral super- resistente e dimensões aproximada de 5cm de diâmetro no pé, 9,5cm na boca, 7cm de altura formando um designer tipo sino. Pires com diâmetro aproximado 15cm, sendo xícara e pires na cor branca. 1ª linha. Referencia: Schmid, brinox ou similar	100	250	UND	13,00	1.300,00	3.250,00
35	Xícara de vidro, para café, em vidro liso incolor com asa lateral super-resistente, transmitância 100% transparente dimensões aproximadamente 5 cm de altura, 6 cm de diâmetro nas bordas, 4 cm na base, com pires de aproximadamente 12 cm de diâmetro. 1ª linha.	200	700	UND	4,85	970,00	3.395,00
36	Cadeira Plástica Descrição: . Apoio para braços . Resistente a sol e chuva . Empilhável . Garantia para defeito de fabricação no mínimo de 2 (dois) anos . Cor Branca . Peso do produto aproximado entre 1,5 a 2,5 kg . Peso suportado aproximado entre 110 a 130 kg . Material: Polipropileno . Dimensões: Largura aproximada entre 49 a 53 cm, Altura aproximada entre 70 a 80 cm, Profundidade aproximada entre 50 a 56 cm . Obs.: Todas as medidas deverão ser consideradas nas partes externas da cadeira	120	200	UND	36,90	4.428,00	7.380,00

	. 1ª linha . Referência: Tramontina ou similar						
37	Mesa Plástica Descrição: . Formato quadrada . Material: Polipropileno . Garantia para defeitos de fabricação no mínimo de 2 (dois) anos . Peso do produto aproximado entre 4 a 5 kg . Cor Branca . Dimensões: Largura aproximada entre 68 a 78 cm, altura aproximada entre 70 a 80 cm, profundidade aproximada entre 68 a 78 cm . Obs.: Todas as medidas deverão ser consideradas nas partes externas da mesa . 1ª linha . Referência: Tramontina ou similar	30	50	UND	78,00	2.340,00	3.900,00
					TOTAL (R\$)	42.213,04	114.548,96

2. O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 10.638.290/0001-57, em relação aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD MIN	QTD MÁX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
2	Bandeja grande, material: aço inoxidável, medidas 42 cm de comprimento x 29 cm de largura, formato retangular, características adicionais: sem alça. 1ª linha. Referência: Tramontina, brinox ou similar.	10	100	UND	69,40	694,00	6.940,00
3	Bandeja média, material: aço inoxidável, medidas 35 cm de comprimento x 24 cm de largura, formato retangular, características adicionais: sem alça. 1ª linha. Referência: Tramontina, brinox ou similar.	60	100	UND	65,50	3.930,00	6.550,00
4	Bandeja pequena, material: aço inoxidável, medindo 32 cm de comprimento x 15 cm de largura, formato retangular, características adicionais: sem alça. 1ª linha. Referência: Tramontina, brinox ou similar.	30	100	UND	29,90	897,00	2.990,00
11	Copo de vidro longo, apresentação da superfície lisa e parede fina transmitância 100% transparente com aproximadamente 6,5 cm de diâmetro na boca e 12,5 cm de altura, aplicação para água e suco, acondicionados em caixas com 6, 12 ou 24 unidades 1ª linha.	500	1500	UND	3,48	1.740,00	5.220,00
18	Dispenser para papel higiênico – para rolo de 300 metros. 1ª linha. Referência: Coza ou similar.	50	250	UND	32,70	1.635,00	8.175,00
19	Dispenser para papel toalha - entrefolhas até 200 folhas. 1ª linha Referência: coza ou similar.	50	250	UND	29,90	1.495,00	7.475,00
23	Garrafa térmica para café, com corpo externo em aço inox, ampola	100	200	UND	71,70	7.170,00	14.340,00

	de vidro, com capacidade para 1 (um) litro. Fechamento com tampa de pressão, alça móvel na parte superior confeccionadas em polipropileno. 1ª linha Referência: invicta ou similar						
25	Inseticida tipo aerosol, ingredientes ativos imiprothrin (50%) 0,030%, permethrina (93%) 0,075%, composição: ingredientes ativos, emulsificantes, anti-oxidante, solvente e propelente, com válvula de pressão, em frasco contendo 300ml. 1ª linha.	40	200	UND	6,00	240,00	1.200,00
27	Lixeira em material polietileno, circular, cor preta, com frisos cromados na base inferior e nas bordas superior altura aproximada de 250 mm, diâmetro aproximado 240 mm, na boca sem tampa. 1ª linha. Referência: Sanremo ou similar.	100	200	UND	45,90	4.590,00	9.180,00
28	Lixeira plástica com tampa, capacidade para 10 litros, lisa, 25 cm diâmetro, 24 cm de altura, cor branca, uso sanitário, 1ª linha. Referência: Sanremo ou similar.	20	200	UND	13,30	266,00	2.660,00
33	Xícara de porcelana com pé e pires para café, a xícara deve conter asa lateral super- resistente e dimensões aproximada de 3,5 cm de diâmetro no pé, 6,5cm na boca, 6,0 de altura asa lateral formando um designer tipo sino. Pires com diâmetro aproximado 12cm, sendo xícara e pires na cor branca. 1ª linha. Referencia: Schmid, brinox ou similar	100	300	UND	10,78	1.078,00	3.234,00
					TOTAL (R\$)	23.735,00	67.964,00

3. W V B VARGAS – ME, CNPJ 03.997.385/0001-00, em relação aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD MIN	QTD MÁX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
13	Copo descartável, transparente em poliestireno para líquidos, com frisos e saliência nas bordas capacidade para 80 ml, não tóxico, de acordo com norma NBR 14.865, embalagens em pacotes plásticos contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixas com 25 pacotes, nome do fabricante e quantidade. 1ª linha.	3000	8000	UND	2,10	6.300,00	16.800,00
14	Copo descartável, transparente em poliestireno, para líquidos, com frisos e saliência nas bordas, não tóxico, de acordo com norma NBR 14.865, capacidade para 200 ml, embalagens em pacotes plásticos, contendo 100 unidades, acondicionado em caixas com 25 pacotes, nome do fabricante e quantidade. 1ª linha.	10000	30000	UND	2,32	23.200,00	69.600,00
					TOTAL (R\$)	29.500,00	86.400,00

4. MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ 02.610.348/0001-26, em relação aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD MIN	QTD MÁX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
16	Dispenser de 800 ml- para sabonete líquido. 1º linha. Referência: coza ou similar.	50	250	UND	23,80	1.190,00	5.950,00
26	Jarra de vidro, liso, incolor alta resistência transmitância 100% transparente com alça lateral e bojo, capacidade aproximada de 1,5 litros, aplicação para água e suco. 1ª linha Referência: Brinox ou similar.	20	200	UND	11,88	237,60	2.376,00
					TOTAL (R\$)	1.427,60	8.326,00

5. BEZERRA E LOPES LTDA - ME, CNPJ 08.317.826/0001-90, em relação ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD MIN	QTD MÁX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
20	Faca para uso geral em copa e cozinha, lâmina em aço inox de 8 polegadas em fio liso, cabo de polipropileno fixado por 3 (três) rebites de alumínio, pode ir à máquina de lavar louças, acondicionadas individualmente em embalagens tipo cartela. Referência: Tramontina, brinox ou similar.	30	50	UND	15,00	450,00	750,00
					TOTAL (R\$)	450,00	750,00

6. WESLEY CANDIDO VIEIRA - ME, CNPJ 05.351.803/0001-04, em relação aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD MIN	QTD MÁX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
21	Fósforo, material corpo de madeira, tipo longo, entregue em maços contendo 10 caixas. 1ª linha. Referência: beija-flor ou similar	75	150	CX	2,50	187,50	375,00
22	Garrafa térmica para café, com corpo externo em aço inox, ampola de vidro, com capacidade para 1,8 litros. Fechamento com tampa de pressão, alça móvel na parte superior, confeccionadas em polipropileno. 1ª linha Referência: invicta ou similar	100	300	UND	88,00	8.800,00	26.400,00
					TOTAL (R\$)	8.987,50	26.775,00

O valor total mínimo estimado dos itens licitados no certame importa em R\$ 106.313,14 (cento e seis mil trezentos e treze reais e quatorze centavos), enquanto que o máximo, estimado em R\$ 304.763,96 (trezentos e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

PUBLIQUE-SE.

Após, à DIADM/DCC para elaboração das Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação dos extratos e demais medidas pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA Nº 2247/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 09 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000013203-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **VERA LUCIA VIEIRA MOURA**, matrícula 238543, Assistente de Gabinete, marcadas para o período de **01 a 30/07/2014**, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2248/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 09 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.000007494-3;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MILENA TORRES COELHO**, matrícula 352076, Assessora Jurídica de Desembargador, marcadas para o período de **01 a 30/07/2014**, referentes ao **aquisitivo 2009/2010**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2255/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8162/2014, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Ananás/TO à Palmas/TO, no período de 13 a 15/07/2014, com a finalidade de participar da Reunião da GMF - Grupo de Monitoramento e fiscalização do sistema carcerário do Tocantins.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 388,13 (trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2256/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8163/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 09 a 11/07/2014, com a finalidade de analisar e sentenciar processos conclusos ao NACOM, como Juiz auxiliar do Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2257/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8164/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 19/07/2014, com a finalidade de analisar e sentenciar processos conclusos ao NACOM, como Juiz auxiliar do Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2258/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8165/2014, resolve conceder aos servidores **Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infra Estrutura e Obras - Daj9, Matrícula 352760, Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204, e Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Novo Acordo/TO, no dia 15/07/2014, com a finalidade de realizar vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2259/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8166/2014, resolve conceder aos servidores **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte - Daj3, Matrícula 352641, e Paulo Ricardo Nardes Marques, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352406**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no período de 10 a 11/07/2014, com a finalidade de realizar manutenção do transmissor da telessala.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2260/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8167/2014, resolve conceder à Magistrada **Flavia Afini Bovo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130278**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Foz do Iguaçu/PR, no período de 29/07 a 01/08/2014, com a finalidade de participar n do IV Workshop Grotius Cooperação Internacional nas Fronteiras promovido pela ENFAM.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 35 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO SEI nº 14.0.000088506-2
ASSUNTO: Contratação por meio de registro de preços de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 136/2014, Portaria nº 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993. acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 652, da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 469215), **HOMOLOGO** o resultado do certame licitatório Pregão Presencial nº 31/2014, conforme adjudicação procedida consoante ata (evento 407786), nos termos que seguem abaixo:

I - Empresa PALMAS CHAVES E SERVIÇOS LTDA:

Item	Descrição do objeto	un.	Quantidade	Valor unitário	Valor Mínimo	Total	Valor Máximo	Total
1	Confecção de chave	serv.	mínima: 150 máxima: 250	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00		R\$ 4.375,00	
2	Cópia de chave	serv.	mínima: 150 máxima: 400	R\$ 4,90	R\$ 735,00		R\$ 1.960,00	
3	Abertura de porta	serv.	mínima: 40 máxima: 90	R\$ 16,20	R\$ 648,00		R\$ 1.458,00	
4	Conserto de fechadura de porta	serv.	mínima: 50 máxima: 120	R\$ 17,80	R\$ 890,00		R\$ 2.136,00	
5	Conserto de fechadura de gaveta, armário e mesa	serv.	mínima: 40 máxima: 80	R\$ 14,80	R\$ 592,00		R\$ 1.184,00	
6	Cópia de chave para automóvel modelo codificado	serv.	mínima: 05 máxima: 20	R\$ 395,96	R\$ 1.979,80		R\$ 7.919,20	
7	Serviço de substituição de fechadura em porta	serv.	mínima: 40 máxima: 100	R\$ 18,90	R\$ 756,00		R\$ 1.890,00	
8	Serviço de substituição de fechadura em gaveta	serv.	mínima: 10 máxima: 30	R\$ 16,30	R\$ 163,00		R\$ 489,00	
9	Confecção de chave tetra	serv.	mínima: 05 máxima: 15	R\$ 26,40	R\$ 132,00		R\$ 396,00	
0	Cópia de chave tetra	serv.	mínima: 05 máxima: 15	R\$ 13,60	R\$ 68,00		R\$ 204,00	
1	Troca de Segredo de fechadura	serv.	mínima: 100 máxima: 250	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00		R\$ 5.250,00	

O valor total **mínimo** dos itens equivale a **R\$ 10.688,80 (dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**.
O valor total **máximo** dos itens equivale a **R\$ 27.261,20 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**.
Publique-se.

Em seguida, encaminhem-se os autos à **DIADM**, para providências cabíveis.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Ronilson Pereira da Silva
Diretor-Geral em Substituição

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância) JUIZES CONVOCADOS Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)			4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)			Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
---	--	--	--	--	--	---